

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

0425

ANO XCV - 97º DA REPÚBLICA - N. 25.871

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1986

Sema enceta campanha de desratização

A campanha de desratização, deflagrada pelo Departamento de Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, passa agora para a sua segunda fase, com atuação em Mosqueiro e Icoaraci. A etapa inicial foi complementada nos bairros do Comércio, Cidade Velha, Jurunas, São Braz, Nazaré e parte do Reduto, além da feira da 25 e mercado e feira do Guamá.

Na primeira etapa dos trabalhos para erradicar os roedores foram utilizados 702 quilos do veneno Klerat que foram aplicados em focos existentes em feiras, mercados, residências, terrenos baldios e monturos de lixo espalhados pela cidade.

Compostas por coordenadores e aplicadores, cinco equipes da Sema saem diariamente, obedecendo a um cronograma pré-estabelecido para aplicar nos focos detectados. As equipes fazem uma primeira aplicação no foco identificado. Uma semana depois, voltam para uma segunda aplicação. Um mês depois, uma terceira aplicação é feita, esta de controle. Após cada aplicação do veneno, equipes especiais da Sema passam para recolher os ratos mortos, procedendo a uma limpeza geral da área.

A Prefeitura Municipal de Belém, através do programa de controle de Zoonoses, vai deflagrar uma sistemática campanha de esclarecimento e conscientização da população, com atuação em especial nas escolas e centros comunitários, mostrando os perigos causados pelos ratos à saúde da população, bem como delineando as precauções a serem tomadas para evitar a proliferação dos nocivos roedores.

Sagri incrementa produção

A Secretaria Estadual de Agricultura - SAGRI - através de convênio com o Ministério da Agricultura vai implantar no início do próximo ano, em suas bases físicas espalhadas por vários municípios do Estado, as culturas de pimenta-do-reino e abacate, com matrizes para posterior distribuição.

O convênio no valor de oitenta mil cruzados visava inicialmente a implantação somente da pimenta-do-reino, cujo Pará é o maior exportador brasileiro, porém com a total dependência de abacate do sul do país (Minas e São Paulo), o convênio objetivou também a implantação dessa cultura. Para isso serão adquiridas de São Paulo mudas de abacateiros clonais altamente selecionadas, para que dentro de dois anos o Pará inicie sua própria produção de abacate.

PIMENTA-DO-REINO

O Pará é o principal produtor e exportador de pimenta-do-reino no Brasil, sendo um dos primeiros no mundo. Tomé-Açu era a área de maior produção, mas foi atacada pelo fuzário, fungo causador da fuzarose, diminuindo a produção. Com as medidas tomadas pela SAGRI, os pimentais foram recuperados, existindo grandes produções em Acará, na Rodovia Castanhal - Curuçá, Santa Isabel do Pará, Vigia Capanema, entre outros municípios.

TRATOS E PREPAROS

O plantio da pimenta-do-reino deve ser feito em áreas adequadas, através das operações comuns de broca, derruba, queima, encoiçamento e de estocamento, vindo em seguida a demarcação do terreno para a fixação das covas com enchimento de terra preta e matéria orgânica que pode ser esterco de animal ou resíduo orgânico vegetal, como andiroba, algodão ou ucuúba. Após trinta a quarenta dias ocorre o plantio, realizado em geral entre os meses de janeiro e fevereiro no início das chuvas. Os tratos culturais são feitos depois



Produção de pimenta do reino é a meta da Sagri

de quatro a cinco meses e compreende a roçagem, coroamento, limpeza das árvores e por fim a verificação da fitossanidade, com o objetivo de combater alguma praga ou molestia, principalmente o fuzário. Após o segundo ano ocorre a primeira produção, em média de trezentos e quatrocentos gramas por pé e durante o sexto e sétimo anos ficando de três e meio por pé.

OUTRAS MUDAS

O engenheiro agrônomo Renato Coral, responsável pelo projeto de Fruticultura da SAGRI, destaca que além da implantação das culturas da pimenta-do-reino e abacate, a SAGRI vai produzir mudas de abricó (em vias de extinção no Pará), cebola, pupunha, sapotilha, açaí, manga, mamão e o cupuaçu, inclusive com publicações mostrando as vantagens e opções para produção de cada cultura.

CUPUAÇU

Quanto ao cupuaçu Renato Coral vê boas perspectivas de aumento da produção, até pelo próprio fato de ser originário da região. Tudo no cupuaçu pode ser aproveitado: a polpa é utilizada para a fabricação de sorvete, sucos e enlatados. O caroço é ideal para a industrialização do chocolate e a casca depois de pulverizada, pode ser adicionada às rações de animais para melhoria do alimento.

Renato Coral lembra que podem surgir alguns problemas na questão da industrialização do cupuaçu, pois existe uma legislação do Ministério da Agricultura proibindo que a fabricação do chocolate seja oriunda de outros produtos que não o cacau.

DERMATOLOGIA TEM JORNADA

A VII Jornada Norte Nordeste de Dermatologia iniciada ontem na Sudam e que se estenderá até sábado próximo tem como objetivo sensibilizar a classe médica não só na área de dermatologia, mas também as demais classes como as de pediatria, ginecologia entre outras envolvidas com o tema.

O encontro tem como presidente de honra, Domingos Barbosa da Silva e como presidente executivo, Ubirajara Imbiriba Salgado, devendo reunirem-se cerca de 150 participantes, especialmente de outros Estados.

A região amazônica, segundo notícias veiculadas através do médico Ubirajara Salgado, tem a maior incidência de doenças referentes aos problemas da pele, devido as condições climáticas da área, através dos agentes produtores como a vegetação exuberante e as condições de umidade ocasionando especialmente as parasitoses e micoses, ocorrendo a picada dos insetos com maior incidência no inverno. Outro aspecto considerado pelo médico é refe-

rente à poluição no litoral, uma vez que atinge um grande número de pessoas concentradas macicamente nas praias dada a excessiva e descontrolada exposição ao sol. Existe também em todo o Brasil, e que muita gente desconhece, as dermatoses profiláticas, causadas pelo elevado número de substâncias químicas, das quais são vítimas as pessoas que trabalham em carpintaria, pinturas e outros compostos nocivos à saúde. Há também as chamadas doenças universais, provocadas principalmente pelo uso indevido e até abusivo dos medicamentos à base de sulfá e penicilina.

A incidência de doenças sexualmente transmissíveis é extraordinária, principalmente nos países desenvolvidos, caso dos Estados Unidos, onde a AIDS está em primeiro lugar. O médico Ubirajara, também enfatizou o problema dos termos estigmatizantes dado as doenças consideradas tabus pela sociedade, o que acaba dificultando o tratamento como por exemplo as doenças venéreas que tem seu nome mudado suave-

mente para "doenças sexualmente transmissíveis" e Hansenase no caso da lepra.

PROGRAMA

Ontem, de acordo com a pauta da programação, o Dr. Ralph Lainson abordou o tema "Leishmaniose". Hoje, de 9 às 11 horas haverá a sessão de "Casos Clínicos Patológicos" na Santa Casa, com apresentação de 23 pacientes ao vivo, sendo esses casos discutidos no auditório da Sudam às 11 horas. A mesa redonda sobre "Doenças sexualmente transmissíveis", com perguntas pessoais dirigidas previamente à mesa acontecerá às 17 horas, prosseguindo a mesa às 20 horas, a cargo do médico de Minas Gerais, Jackson Machado Pinto, sobre "Retinoblastos".

No sábado, a jornada continua com a referência sobre "Dermatoses Paraneoplásicas" com o dr. Rubem Azulay. As 10 horas mesa redonda abordando o tema "Dermatoses na Infância", e as 16 horas 37 temas livres sobre Dermatologia e Hansenase.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0428

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HÉRMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA
Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA
Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

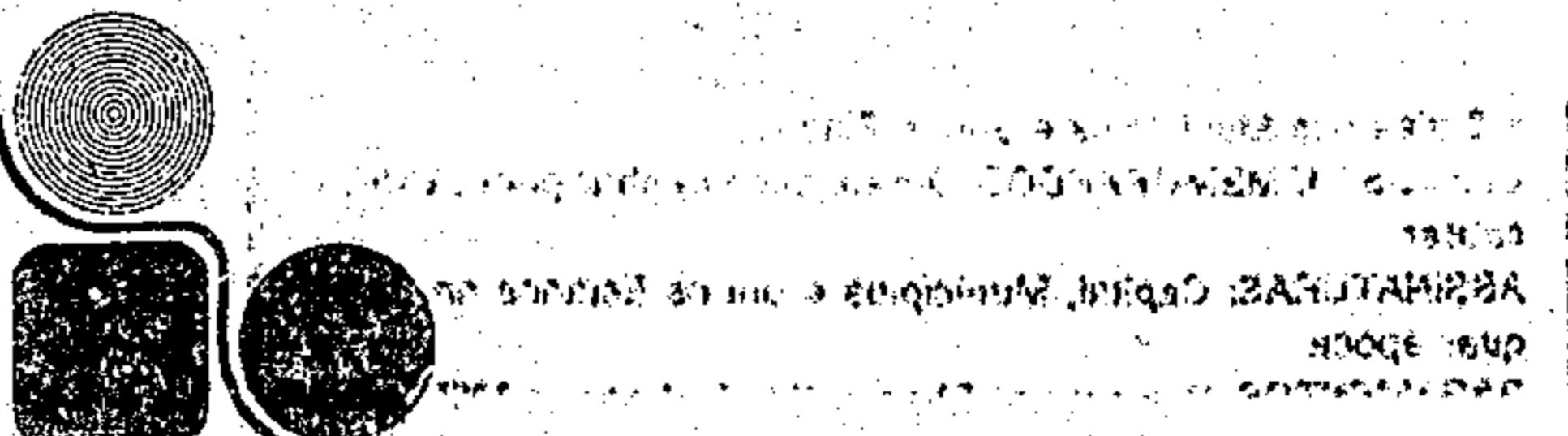
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

LEI N. 5.351 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
DECRETO N. 4585

- Do Governo do Estado
PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/86-AVISOS
Da EMATER-PARÁ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública
RESENHAS
Da Justiça Estadual
RELACIONES DE PROCESSOS E ATOS
Do Tribunal Regional do Trabalho
RESOLUÇÃO N. 1870/86
Do Conselho Rodoviário Estadual
TOMADA DE PREÇOS Nos. 06 e 07/86
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça

2 Cadernos
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986.
Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Estatuto estabelece o regime jurídico e estrutura a carreira do pessoal do Magistério Público Estadual de 1º e 2º Graus.

Art. 2º - O Estado do Pará deverá assegurar ao Pessoal do Magistério Público Estadual:

- I - remuneração condigna e pontual;
- II - aprimoramento da qualificação;
- III - igualdade de tratamento para efeitos didáticos e técnicos;
- IV - progressão e ascensão na carreira, obedecida a qualificação crescente;
- V - incentivo à livre organização da categoria, como forma de valorização do Magistério participativo;
- VI - outros direitos e vantagens compatíveis com as funções do Magistério.

Art. 3º - Entendem-se por funções do Magistério, as de docência, direção, planejamento, supervisão, inspeção, coordenação, orientação e pesquisa na área de ensino.

Art. 4º - O pessoal do Magistério compreende as categorias de:

- I - Pessoal docente;
- II - Pessoal especialista;

Parágrafo Único - A competência do pessoal do Magistério decorre de disposições próprias das legislações federal e estadual.

Art. 5º - A remuneração dos ocupantes de cargos do Magistério será fixada em função da maior qualificação alcançada em cursos ou estágios de formação, aperfeiçoamento, atualização, e especialização, independentemente do grau de ensino em que atuem.

CAPÍTULO II

DOS QUADROS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Art. 6º - Os cargos do Magistério Público Estadual de 1º e 2º Graus compõem-se de 02 (dois) quadros a saber:

- I - Quadro permanente do Magistério Público Estadual - Q.P.M.
- II - Quadro Suplementar do Magistério - Q.S.M.

SEÇÃO I

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 7º - O Grupo Magistério designado pelo código GEP-M-400, constituído, exclusivamente, dos cargos do Quadro Permanente do Magistério, passa a ser integrado pelas seguintes classes:

- I - Atividades Docentes GEP-M-AD-401
- II - Especialista de Educação GEP-M-EE-402

Parágrafo Único - As classes que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo são compostas, respectivamente, de 04 (quatro) e 02 (dois) níveis de vencimento.

Art. 8º - Para cada nível de vencimento correspondem 10 (dez) referências estruturadas na forma do Anexo III desta Lei sendo diferenciadas por uma acréscimo de 3,5% (três e meio por cento) calculado sempre sobre o vencimento base da respectiva referência inicial.

Parágrafo Único - A referência 1 (um) é considerada básica não importando em acréscimo de vencimento.

Art. 9º - Constituem a Classe Atividades Docentes, código GEP-M-AD-401, os cargos de Professor e a de Especialista de Educação; código GEP-M-EE-402 os de Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Inspetor Escolar e Planejador Educacional.

SEÇÃO II

DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

Art. 10 - O Quadro Suplementar será constituído dos cargos e funções de Magistério cujos ocupantes não possuam qualificação prevista na legislação federal e exigida neste Estatuto.

Parágrafo Único - Somente será permitido o ingresso do servidor no Quadro Suplementar quando a oferta de professores, legalmente habilitados, não atender às necessidades do ensino.

Art. 11 - O Quadro Suplementar do Magistério Q.S.M. é o determinado ao Anexo II desta Lei, onde se especificam a classe, o nível, a qualificação e a área de atuação.

§ 1º - Os cargos e funções integrantes do Quadro Suplementar do Magistério atribuem-se níveis de vencimentos indicados pelas letras de "A" a "D", precedidos das letras "PA".

§ 2º - Os ocupantes de cargos e funções do Quadro Suplementar do Magistério terão acesso aos cargos do Quadro Permanente do Magistério através de concurso público, salvo os casos previstos no artigo 58 deste Estatuto.

TÍTULO II

DO CONCURSO, DO PROVIMENTO, DA CEDÊNCIA E DA REMOÇÃO

CAPÍTULO I

DO CONCURSO

Art. 12 - A primeira investidura em cargo do Magistério Estadual, dependerá de prévia aprovação em concurso público / provas ou de provas + títulos, de acordo com as disposições deste Estatuto.

Art. 13 - Compete à Secretaria de Estado de Administração promover a realização de concurso público para provimento dos cargos do Magistério.

§ 1º - Os concursos de que trata este artigo serão realizados por região, sempre que o interesse da administração o exigir.

§ 2º - O chamamento para inscrição nos concursos será feito através de Edital, que fixará o número de vagas e consignará, além das exigências contidas neste Estatuto, outras previsões nas respectivas instruções.

Art. 14 - O prazo de validade do concurso será de dois anos, podendo ser prorrogado, no máximo por igual período.

CAPÍTULO II

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os cargos do Quadro Permanente do Magistério serão providos por:

- I - Nomeação;
- II - Progressão;
- III - Ascensão;
- IV - Readaptação;
- V - Reintegração;
- VI - Readmissão;
- VII - Aproveitamento;
- VIII - Reversão;

Art. 16 - Os cargos do Magistério serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo, exigindo-se, como formação mínima:

- I - Para Professor:
- a) no Ensino de 1º Grau, da 1ª a 4ª Séries, habilitação específica de 2º Grau com 03 (três) séries ou equivalentes;
- b) no Ensino de 1º Grau, da 1ª a 6ª Séries, habilitação específica de 2º Grau de 03 (três) Séries e mais 01 (um) ano de estudos adicionais, ou equivalentes;
- c) no Ensino de 1º Grau, da 1ª a 8ª Séries, habilitação específica de grau superior a nível de graduação representada por Licenciatura de 1º Grau, obtida em curso de curta duração ou equivalente;
- d) em todo o Ensino de 1º e 2º Graus, habilitação específica de grau superior a nível de graduação obtida em curso correspondente a Licenciatura Plena ou equivalente.

II - Para o especialista de educação:

- a) no Ensino de 1º Grau, habilitação específica de Grau Superior correspondente a Licenciatura Curta em Pedagogia;
- b) em todo o Ensino de 1º e 2º Graus, habilitação específica de grau superior correspondente a Licenciatura Plena em pedagogia.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 17 - A nomeação será feita em caráter efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas + títulos.

Parágrafo Único - A nomeação dos candidatos aprovados no concurso será feita com observância da ordem de classificação.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO

Art. 18 - A progressão far-se-á de forma:

- I - Horizontal - elevação do funcionário do Magistério à referência imediatamente superior àquela a que pertence dentro do mesmo nível, respeitado o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra.

- II - Vertical - elevação do Professor GEP-M-AD-401 de um para outro cargo, dentro da mesma classe.

§ 1º - Será considerada para início da contagem do interstício de que trata o inciso I deste artigo a data de 01 de outubro de 1986.

§ 2º - Na hipótese do inciso II deste artigo a inclusão far-se-á na referência do novo cargo, cujo vencimento seja imediatamente superior à da referência a que pertencer, só podendo ser beneficiado o funcionário que já tiver cumprido o período de estágio probatório.

§ 3º - As progressões de que tratam os incisos I e II deste artigo, obedecerão critérios a serem estabelecidos por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DA ASCENSÃO

Art. 19 - A Ascensão Funcional a cargos do Quadro Permanente do Grupo Magistério é permitida:

- I - A ocupante de cargos do Grupo Magistério de uma para outra classe;
- II - Aos Especialistas de Educação de um para outro cargo dentro da mesma classe;
- III - Aos ocupantes de categorias funcionais integrantes de outros grupos ocupacionais do Governo do Estado do Pará.

§ 1º - O interstício para Ascensão Funcional é de 02 (dois) anos;

§ 2º - O funcionário que obtiver Ascensão Funcional será localizado na referência inicial do cargo em que for incluído;

§ 3º - No caso do vencimento da referência de que trata o parágrafo anterior ser inferior ao da ocupada pelo servidor, deverá ser enquadrado na referência, cujo vencimento seja imediatamente superior ao que vinha percebendo;

§ 4º - O processo seletivo para Ascensão Funcional é de duas para o respectivo processamento, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 20 - Os cargos das classes integrantes do Grupo Magistério de que trata esta Lei serão providos até a metade das vagas, mediante Ascensão Funcional e a outra metade mediante processo seletivo público.

Parágrafo Único - Nos casos em que, aberta a inscrição para ascensão funcional, não se apresentem candidatos ou apresentando-se, não logrem aprovação em volume suficiente para o provimento das vagas existentes, poderá-se recorrer ao processo seletivo público.

Art. 21 - Poderá, a critério da Administração, ser dispensado o interstício de que trata esta lei, nos casos de reestruturação do Quadro.

Art. 22 - O servidor beneficiado, pelo interstício de promoção ou ascensão funcional poderá ter exercício em outro cargo ou unidade escolar, compatível com a sua nova função.

SEÇÃO V

READAPTAÇÃO

Art. 23 - A readaptação é o aproveitamento do funcionário em função de magistério mais compatível com sua capacidade física e/ou mental, sempre precedida da inspeção médica oficial.

Art. 24 - A readaptação não acarretará decréscimo nem aumento de vencimento ou remuneração e será fe

estadual, dos municípios paraenses, da União ou de outras Estados.

TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS CAPÍTULO I DOS VENCIMENTOS E DAS VANTAGENS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 29 - Os vencimentos dos cargos integrantes dos quadros do magistério são fixados nos Anexos III (Tabela de Vencimento, do Quadro Permanente do Magistério) e IV (Tabela de Vencimento do Quadro Suplementar).

§ 1º - Os pisos salariais estipulados nos Anexos III e IV correspondem à jornada de trabalho de 20 horas semanais, para professores e 30 horas semanais para especialistas em educação.

§ 2º - O professor incluído no regime de trabalho de 30... (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, perceberá vencimentos-base proporcionais ao estipulado nos Anexos III e IV para a respectiva referência e nível em que estiver enquadrado.

Art. 30 - Além do vencimento do cargo, o servidor do Magistério poderá perceber as seguintes vantagens:

- I - Salário-família;
- II - Gratificações:
 - a) de titulares;
 - b) de magistério;
 - c) de adicional por tempo de serviço;
 - d) pró-labore;
 - e) pelo exercício de função.
- III - Diárias;
- IV - Ajuda de Custo;
- V - Outras previstas em lei.

Art. 31 - Para efeito de remuneração do professor, considerar-se-á cada mês constituído de cinco semanas.

SEÇÃO II DA GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE

Art. 32 - A gratificação de titularidade será devida em razão do aprimoramento de qualificação do servidor do Magistério.

§ 1º - Entende-se por aprimoramento de qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos de pós-graduação, atualização, aperfeiçoamento e especialização na área de habilitação específica.

§ 2º - Para efeito no disposto no parágrafo anterior, somente terão validade os cursos realizados em instituições reconhecidas pelos Conselhos de Educação.

Art. 33 - A gratificação de titularidade será calculada sobre o vencimento-base do cargo do servidor, à razão de:

- I - 30% (trinta por cento) para possuidores de Diploma de Doutorado;
- II - 20% (vinte por cento) para possuidores de Diploma de Mestrado;
- III - 10% (dez por cento) para possuidores de curso com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;
- IV - 5% (cinco por cento) para possuidores de curso com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º - Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV não são cumulativos ou maior excluindo o menor.

§ 2º - A gratificação de titularidade incorporar-se-á ao vencimento ou remuneração do servidor do magistério para todos os efeitos legais.

Art. 34 - Não se concederá a gratificação de titularidade quando o curso constituir requisito exigido para nomeação ou progressão, salvo no caso do Planejador Educacional GEP-M-EE-2, cuja formação específica tenha sido adquirida em curso de pós-graduação.

SEÇÃO III DA GRATIFICAÇÃO DO MAGISTÉRIO, ADICIONAL E PRÓ-LABORE

Art. 35 - O professor em regência de classe perceberá a gratificação de magistério, fixada em 10% (dez por cento) do respetivo vencimento base.

Parágrafo Único - O professor quando em regência de classe ou em ensino itinerante de educação especial, fará jus à gratificação de que trata este artigo, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base.

Art. 36 - A gratificação adicional por tempo de serviço será concedida, na base de 5% (cinco por cento) do vencimento ou remuneração, por quinquênio.

Parágrafo Único - Ao servidor que completar 25 anos de efetivo exercício no Magistério será concedida, além da especificada no "caput" deste artigo, a gratificação correspondente a 10% (dez por cento) do respectivo vencimento ou remuneração.

Art. 37 - Será concedido pró-labore ao professor do quadro permanente ou suplementar, excepcionalmente, quando, por necessidade de serviço, sua carga horária ultrapassar a que ele tiver sido fixada nos termos do Art. 50 deste Estatuto e não atingir a imediatamente superior quando for o caso.

§ 1º - A necessidade de serviço a que se refere este artigo deverá ser expressamente justificada pelo Diretor da Unidade Escolar em que estiver lotado o docente, ao Secretário de Estado da Educação a quem caberá decidir sobre a procedência ou não do pedido.

§ 2º - Aos professores com jornada de trabalho fixada em 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais poderão ser atribuídas, pelo titular da Secretaria de Estado da Educação, horas-aulas suplementares de até o máximo de 09 semanais e as com jornada de trabalho estipuladas em 40 horas semanais, até 8 (oito) horas semanais.

§ 3º - cessará o pagamento de pró-labore quando o fato gerador de que trata o "caput" deste artigo deixar de existir.

§ 4º - Enquanto estiver o professor percebendo pró-labore, sobre este incidirão todas as vantagens a que faz jus em razão de seu cargo efetivo.

§ 5º - O valor do pró-labore será igual a um centésimo do valor do vencimento base fixado nos anexos III e IV deste Estatuto para a referência inicial do nível em que estiver localizado o docente.

SEÇÃO IV DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Art. 38 - Gratificação pelo exercício de função, que corresponde a encargo de chefia e a outros que a lei determinar.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 39 - Ao servidor do magistério será concedida pela autoridade competente, licença:

- I - para tratamento de saúde;
- II - para repouso à gestante;
- III - por motivo de doença em pessoa da família;
- IV - em caráter especial;

V - para o serviço militar;

VI - para tratar de interesse particular;

VII - para aprimoramento profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos previstos neste artigo, quando a licença for com vencimento, as gratificações que lhe são incorporáveis também serão devidas na mesma proporção.

SEÇÃO II DA LICENÇA ESPECIAL

ART. 40 - O servidor do magistério fará jus após 5 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício no serviço público estadual ou municipal a licença especial de 3 (três) meses.

ART. 41 - Interrompe o quinquênio de efetivo exercício:

- I - Licença para tratamento de saúde por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não;
- II - Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não;
- III - Licença para tratar de interesses particulares por qualquer tempo;
- IV - Falta injustificada ao serviço, desde que o total exceda a 12 (doze por cento) da carga horária do quinquênio.

ART. 42 - A licença de que trata o artigo anterior deve ser gozada de uma única vez.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a licença especial abranger o mês de férias do servidor, estas deverão ser gozadas no mês subsequente.

ART. 43 - Na mesma unidade escolar não poderão gozar licença especial simultaneamente, servidores do magistério em número superior a sexta parte do quantitativo em exercício, permitido o gozo de apenas 1 (um) quando o número de docentes for inferior a 6 (seis).

ART. 44 - O tempo de licença especial adquirida e não gozada será contado em dobro para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO III DA LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Art. 45 - A licença para aprimoramento profissional / consiste no afastamento do servidor do magistério de suas funções para:

- I - Frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização;
- II - Participar de congressos, simpósios ou promoções similares no País ou no exterior.

Parágrafo Único - A licença a que se refere o "caput" deste artigo, será concedida desde que as atividades previstas nos incisos I e II versem sobre assuntos ou temas referentes à educação de acordo com a conveniência do serviço público.

Art. 46 - O servidor do magistério, cuja licença tiver sido concedida com ônus para o órgão de origem, fica obrigado a prestar-lhe serviços condizentes com a nova habilitação durante o período igual, após a conclusão do respectivo curso, sob pena de resarcimento ao Estado das despesas efetuadas.

CAPÍTULO III DAS FÉRIAS

Art. 47 - O servidor do magistério após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, terá direito a férias com a duração de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único - As férias dos professores, desde que no exercício de atividades docentes, deverão ser gozadas fora do período letivo, salvo quando neste período encontrar-se o professor em gozo de qualquer das licenças previstas nos incisos I a V e VII do art. 39 deste Estatuto.

Art. 48 - É vedada a acumulação de férias do pessoal docente.

Art. 49 - É proibida, sob qualquer pretexto, a interrupção de férias em gozo.

CAPÍTULO IV DO REGIME DE TRABALHO

Art. 50 - A jornada de trabalho do professor nas unidades escolares de 1o. e 2o. graus será fixado em regime de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Observada a necessidade do serviço, a fixação em cada caso, da jornada de trabalho de que trata este artigo, é da competência do titular da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 51 - A jornada de trabalho será constituída de atividades docentes em sala de aula e atividades fora de classe, estas em sua modalidade, a serem estabelecidas em regulamento e cumpridas, na unidade escolar.

Parágrafo Único - O professor em regência de classe terá obrigatoriedade o percentual de 20% (vinte por cento) de sua carga horária destinado às atividades extra-classes de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 52 - A jornada de trabalho dos especialistas em educação será de 30 (trinta) horas semanais.

CAPÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 53 - Haverá substituição nos casos de licença e nos afastamentos do servidor do magistério, em regência de classe, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O substituto será recrutado dentre o pessoal do magistério lotado na mesma unidade ou na falta deste, ao da mais próxima.

§ 2º - O substituto receberá, além da remuneração que estiver percebendo, o valor correspondente ao acréscimo de carga horária decorrente da substituição, respeitado o limite máximo de carga horária fixada no art. 37, § 2º, deste Estatuto.

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Art. 54 - Compreende-se as atividades de administração escolar do Ensino de 1o. e 2o. graus aquelas inherentes à coordenação de cursos, a área ou disciplinas, a direção, ao assessoramento e à assistência em unidades escolares da Secretaria de Educação.

Art. 55 - A função de Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar será exercida por servidor graduado na habilitação específica em Administração Escolar.

A NEXO I QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO - QPM

CLASSES	CARGOS	NÍVEL	CÓDIGO	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
ATIVIDADES DOCENTES	Professor	AD-1	GEP-M-AD-401	Habilitação do Magistério de 2o. Grau, obtida em 03 Sérias.	Ensino de 1o. Grau de 1a. a 8a. Séries e Educação Pré-Escolar e Especial.
	Professor	AD-2	GEP-M-AD-401	Habilitação específica da Magistério de 2o. Grau, obtida de estudos adicionais.	Ensino de 1o. Grau de 1a. a 4a. Séries e Educação Pré-Escolar e Especial.
	Professor	AD-3	GEP-M-AD-401	Habilitação específica em curso superior de Licenciatura Curta de curta duração.	Educação de 1o. Grau de 1a. a 8a. Séries e Educação Pré-Escolar e Especial.
	Professor	AD-4	GEP-M-AD-401	Habilitação específica em curso superior de Licenciatura Plena.	Todo o ensino de 1o. a 2o. Graus, Pré-Escolar e Educação Especial.
	Administrador EE-1	EE-1	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Curta em Pedagogia, Administração Escolar ou portador de registro definitivo.	
	Supervisor Escolar	EE-1	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Curta em Pedagogia - Supervisão Escolar ou portador de registro definitivo.	

Parágrafo Único - Ficam assegurados os direitos dos Diretotores portadores de registro específico expedido antes da vigência da presente Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O enquadramento do pessoal do magistério dar-se-á em cargos correlatos aos atualmente ocupados, observada a habilitação e o tempo de serviço no Magistério Público Estadual e Municipal.

Art. 57 - Somente poderão ser enquadrados na classe de especialistas da Educação GEP-M-EE-402, os atuais Técnicos em Assuntos Educacionais, GEP-ANS-619, possuidores da habilitação específica exigida neste Estatuto e que estejam comprovadamente exercendo atividades de magistério, na data da publicação do presente Lei.

Art. 58 - Os atuais ocupantes de cargos e funções de professor, não possuidores da habilitação específica de cargo integrante do Quadro Permanente, prevista neste Estatuto, terão seus cargos incluídos no Quadro Suplementar, até que adquiram a formação mínima exigida em Lei, quando então lhes será assegurado o direito ao enquadramento no Q.P.M.

Art. 59 - A Secretaria do Estado de Educação deverá a 1o. de março de 1987, implementar as disposições contidas nos artigos 50 e 51 deste Estatuto.

Art. 60 - A Secretaria de Estado de Educação promoverá, em articulação com os órgãos competentes, cursos específicos que habilitem os integrantes do Quadro Suplementar ao provimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente do Magistério.

Art. 61 - Os atuais ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais GEP-ANS-TAE-619, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior não possuidores da habilitação prevista no art. 16, inciso II deste Estatuto, e que à data da publicação da presente lei estejam exercendo efetivamente, atividades próprias dos cargos de Especialistas da Educação, passam a constituir o quadro em extinção do magistério.

Parágrafo Único - Ficam assegurados aos integrantes do Quadro referido no "caput" deste artigo, os mesmos direitos e vantagens conferidos neste Estatuto aos ocupantes da classe de especialistas da Educação.

Art. 62 - Os atuais Técnicos em Assuntos Educacionais de que trata o artigo 57 deste Estatuto e que estejam na data da publicação da presente Lei no exercício de cargo em comissão ou função de confiança, terão consideradas para efeito de enquadramento as atividades exercidas antes de suas nomeações ou designações para os respectivos cargos ou funções.

Art. 63 - Os demais ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais GEP-ANS-619 não beneficiados com as disposições dos artigos 60 e 62 deste Estatuto continuará a integrar o Grupo Outras Atividades de Nível Superior até a redefinição da aludida categoria funcional a ser processada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - O Secretário de Estado de Administração designará, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Lei, comissão para, no decorrer de 120 dias da designação habilitar os servidores que constituirão a classe de Especialistas de Educação do Quadro Permanente e do Quadro em Extinção do Magistério.

</div

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 28

Novembro - 1986 - 5

ESPECIALISTA
DE EDUCAÇÃO

Orientador Educacional	EE-1	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Curta em Pedagogia - Orientação Educacional ou portador do registro definitivo.	Unidades previstas no parágrafo único do art. 27.
Inspector da Ensino Administrador Escolar	EE-1	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Curta em Pedagogia - Inspeção Escolar.	
Supervisor Escolar	EE-2	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Administração Escolar ou portador do registro definitivo.	
			Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Supervisão Escolar ou portador do registro definitivo.	Unidade Escolar de 1o. e 2o. Graus.

ESPECIALISTA
DE EDUCAÇÃO

Orientador Educacional	EE-2	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Orientação Educacional ou portador do registro definitivo.	Unidades previstas no parágrafo único do art. 27.
Inspector de Ensino Planejador Educacional	EE-2	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Inspeção Escolar.	
	EE-2	GEP-M-EE-402	Habilitação em curso superior acrescido de pós-graduação em Planejamento Educacional.	

A NEXO I
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO - Q.S.M.
ATIVIDADES DOCENTES AUXILIARES - P.A.

CARGO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Professor Assistente	PA-A	4a. Série do Ensino de 1o. Grau mais cursos intensivos ou exame de capacitação.	Ensino de 1o. Grau de 1a. a 4a. Séries.
Professor Assistente	PA-B	8a. Série do Ensino de 1o. Grau mais cursos intensivos ou portadores de diploma de Agente de Ensino Primário.	Ensino de 1o. Grau de 1a. a 4a. Séries.
Professor Assistente	PA-C	2o. Grau completo, cursando 3o. Grau.	Ensino de 1o. Grau de 5a. a 8a. Séries e todo o ensino de 2o. Grau.
Professor Assistente	PA-D	3o. Grau completo em área não específica	Ensino de 1o. Grau de 5a. a 8a. Séries em todo o ensino de 2o. Grau.

A NEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF. 5	REF. 6	REF. 7	REF. 8	REF. 9	REF. 10
AD-1	2,0 salários mínimos	2,0 SM + 5,5%	2,0 SM + 7%	2,0 SM + 10,5%	2,0 SM + 14%	2,0 SM + 17,5%	2,0 SM + 21%	2,0 SM + 24,5%	2,0 SM + 28%	2,0 SM + 31,5%
AD-2	2,5 salários mínimos	2,5 SM + 3,5%	2,5 SM + 7%	2,5 SM + 10,5%	2,5 SM + 14%	2,5 SM + 17,5%	2,5 SM + 21%	2,5 SM + 24,5%	2,5 SM + 28%	2,5 SM + 31,5%
AD-3	3,0 salários mínimos	3,0 SM + 3,5%	3,0 SM + 7%	3,0 SM + 10,5%	3,0 SM + 14%	3,0 SM + 17,5%	3,0 SM + 21%	3,0 SM + 24,5%	3,0 SM + 28%	3,0 SM + 31,5%
AD-4	4,0 salários mínimos	4,0 SM + 3,5%	4,0 SM + 7%	4,0 SM + 10,5%	4,0 SM + 14%	4,0 SM + 17,5%	4,0 SM + 21%	4,0 SM + 24,5%	4,0 SM + 28%	4,0 SM + 31,5%
EE-1	4,5 salários mínimos	4,5 SM + 3,5%	4,5 SM + 7%	4,5 SM + 10,5%	4,5 SM + 14%	4,5 SM + 17,5%	4,5 SM + 21%	4,5 SM + 24,5%	4,5 SM + 28%	4,5 SM + 31,5%
EE-2	6,0 salários mínimos	6,0 SM + 3,5%	6,0 SM + 7%	6,0 SM + 10,5%	6,0 SM + 14%	6,0 SM + 17,5%	6,0 SM + 21%	6,0 SM + 24,5%	6,0 SM + 28%	6,0 SM + 31,5%

A NEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	VENCIMENTO
PA-A	1,25 Salários Mínimos
PA-B	1,5 Salários Mínimos
PA-C	2,0 Salários Mínimos
PA-D	3,0 Salários Mínimos

DECRETO N. 4585 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986
Dispõe sobre Retificação de Enquadramento, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IV do artigo 91 da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições contidas no processo n. 02478/86-SEFA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor BENEDITO LUIZ DE FRANCA, efetivado na classe "C", da categoria funcional Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502.3, do Grupo Tributário, Arrecadação e Fiscalização, código GEP-TAF-500, através do Decreto n. 344 de 24.10.79, o qual passará a integrar a "C" da categoria funcional de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501.3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º. O Órgão do Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na ficha funcional do servidor as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º. Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto retroagirão a 20.04.79, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1986.

JADER FONTELLÉ BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ROBERTO FERREIRA DA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 1870 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a alienar equipamentos mecânicos considerados inservíveis ao DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "m" do artigo 5º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e,

Considerando os termos do ofício DERPA-482, de 16.10.86, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA, emitido no processo CRE-15/86, de 20.10.86, e aprovado por unanimidade na sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a alienar, através do leilão público, os equipamentos mecânicos relacionados no processo n. 003074, de 01.09.86, os quais foram considerados inservíveis para o DER-PA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 11 de novembro de 1986.

Eugenio ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Homologo em 18/11/86

JADER FONTELLÉ BARBALHO
Governador do Estado

- Salário-Aula (60hs. x Cz\$ 10,49) Cz\$ 629,40
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 2284/86 e Acordo nº 11.977/81-TCE) Cz\$ 174,60
Cz\$ 804,00
- Grat. de Nível Superior - 80% Cz\$ 643,20
- Adicional - 5% Cz\$ 72,36
- Provento Mensal Cz\$ 1.519,56
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de setembro de 1986.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em Exercício
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.995, de 13 de novembro de 1986.
(G. Reg. N.º 16.208)

PORATARIA Nº 1371, DE 25 DE SETEMBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e § único da Lei nº 4502/73; LIZETE ALVES FARIA DA SILVA, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau - Código GEP-M-401.1 - Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Óbidos, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.272,70 (Hum Mil, Duzentos e Setenta e Dois Cruzados e Setenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 942,74
- Adicional - 35% Cz\$ 329,96
- Provento Mensal Cz\$ 1.272,70

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.995, de 13 de novembro de 1986.
(G. Reg. N.º 16.208)

PORATARIA Nº 1454, DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, ítem I da Lei Complementar nº 51/85, art. 112 da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Leis nºs 3203/A/64 e 4298/68, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4595/81: PAULO BENEDITO SANTOS BRAGA, no cargo de Perito Policial - Código GEP-PC-704.3 - Classe "D", lotado na Secretaria de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 5.243,67 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Cruzados e Sessenta e Sete Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1207/86, conforme Ofício nº 2367/86-TCE:

- Vencimento Integral Cz\$ 1.674,14
- Grat. Função Policial - 50% Cz\$ 1.061,47
- Função Graticificada - FG-2 Cz\$ 448,80
- Grat. de Risco de Vida - 40% Cz\$ 849,18
- Adicional - 30% Cz\$ 1.210,08
- Provento Mensal Cz\$ 5.243,67

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.996, de 13 de novembro de 1986.
(G. Reg. N.º 16.208)

PORATARIA Nº 1488, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :

APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, ítem I, da Lei Complementar nº 51/85, art. 112 da Constituição do Estado, V. Acordo nº 14.765/86, art. 20 da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81: MANOEL MENINO BARBOSA, no cargo de Investigador de Polícia - Código GEP-PC-706.3 - Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 3.349,45 - (Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Cruzados e Quarenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 1.356,05
- Risco de Vida - 40% Cz\$ 542,42
- Grat. Função Policial - 50% Cz\$ 678,03
- Adicional - 30% Cz\$ 772,95
-

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.996, de 13 de novembro de 1986.
(G. Reg. N° 16.208)

PORTARIA Nº 1494, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 110, item I e 111, item I alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81: BENEDITA CALDAS GONÇALVES, no cargo de Inspetor de Alunos - Código GEP-ANM-809.3 - Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E. E. "Augusto Montenegro" - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.146,65 (Hum Mil, Cento e Quarenta e Seis Cruzados e Sessenta e Cinco Centavos), assim discriminados:

- Vencimento Integral Cz\$ 882,04
- Adicional - 30% Cz\$ 264,61
- Provento Mensal Cz\$ 1.146,65

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de outubro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 15.000, de 13 de novembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.208)

PORTARIA Nº 1529, DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

R E S O L V E :
APOSENTAR: De acordo com o art. 1º, item I, da Lei Complementar nº 051/85, art. 112 da Constituição do Estado, art. 2º da Lei nº 4936/80, combinado com o art. 1º do Decreto nº 2727/83 - Lei nº 3203-A-64 e art. 1º da Lei nº 5184, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE: FRANCISCO LOPES XAVIER, no cargo de Delegado de Polícia - Código GEP-PC-701.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de ... Cz\$ 8.797,95 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Sete Cruzados e Noventa e Cinco Centavos), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 1315/86, conforme Of. nº 2586/86-TCE:

- Vencimento Integral Cz\$ 3.430,00
- Grat. Função Policial - 50% Cz\$ 1.715,00
- Risco de Vida - 40% Cz\$ 1.372,00
- Adicional - 35% Cz\$ 2.280,95
- Provento Mensal Cz\$ 8.797,95

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de outubro de 1986.

ODINÉA LEITE CAMINHA
Secretário de Estado de Administração, em Exercício

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.999, de 13 de novembro de 1986.

(G. Reg. N° 16.208)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 090 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder vinte (20) dias restantes de férias regulamentares, no período de 01 a 20/12/1986, referentes ao exercício de 1985, a servidora MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA - Assistente de Administração IOE-AAA.ASA-051.

Dé-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se

NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício

PORTARIA N. 091 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30/12/1986, aos servidores desta Repartição, abaixo relacionados:

Angela Maria Carneiro da Melo Vasconcelos - Assessor IOE-DAS-AS-020.05, período aquisitivo de 25.05.1985 a 25.05.1986.

Alcides Alves Pinheiro - Linotípista IOE-AG.LIN-080.K, período aquisitivo de 01.11.1985 a 01.11.1986.

Cleber Newton Velasco Júnior - Assessor Especial IOE-DAS-020.03, período aquisitivo de 01.05.1985 a 01.05.1986.

Florivaldo Gonçalves Lira - Diagramador IOE-AJ.DIA-093 - exercício de 1985.

Gracy Amaral - Revisor IOE-AJ.REV-097 - exercício de 1985.

Luiz Otávio Teixeira de Oliveira - Técnico IOE-ANS.TEC.M-038, período aquisitivo de 15.07.1985 a 15.07.1986.

Maria Barbosa Ramos - Encadernador IOE-AG.ENC-080.C - exercício de 1985.

Mário Pontes de Castro - Revisor IOE-AJ.REV-097 - exercício de 1985.

Maria de Fátima do Nascimento Nunes - Operador de Fotocomposição IOE-AG.OFC-080.J - exercício de 1985.

Maria Izabel Barbalho Ferreira - Assistente de Administração IOE-AAA.ASA-051, período aquisitivo de 01.02.1985 a 01.02.1986.

Raymunda Iracy Batalha Lobão - Revisor IOE-AJ.REV-097 - exercício de 1985.

Raimundo Nonato Marques - Operador Fotomecânica IOE-AG. OFM-080.I - exercício de 1985.

Rozane Maria Miranda de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais IOE-AO.ASG-074, período aquisitivo de 12.07.1985 a 12.07.1986.

Dé-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID
Diretor-Presidente, em exercício

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 106/86
(Processo nº 01947/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Prefeito Municipal da Salvaterra, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01947/84, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 19 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

EDITAL Nº 107/86
(Processo nº 00842/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA OLIVEIRA DA SILVA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria Oliveira da Silva, responsável pelo Centro Comunitário de São José Operário, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00842/85, referente à Prestação de Contas daquele Centro, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de novembro de 1986
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G.Nº16.170)-DIAS, 24, 28/11,01/12/86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

P O R T A R I A N º 0332

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Louvando-se nas disposições do Art. 3º § único da Lei nº 5.311 de 06 de maio de 1986;

Resolve, conceder aos servidores a seguir mencionados, a partir do mês de setembro, inclusive, a gratificação de representação ali mencionada, no valor de 50% dos vencimentos respectivos:

BENEDITO MATOS DO AMARAL
MIGUEL ÁBREU DUARTE
EDMILSON BATISTA DA SILVA
CARLOS ROBERTO NASCIMENTO SOUZA
LEILA MARIA DE MELO RAMOS
ALTAIN LINS DA SILVA LEAL
EDILSON FERREIRA PAIVA DE SOUZA
RAIMUNDO NEVES RODRIGUES
KEDIMA PACIFICO DA COSTA
ROSÂNGELA CONTE MONTEIRO
DENISE HELENA MARQUES AMORIM
JOSE MARIA PEREIRA GUIMARÃES
MARIA HELENA CATUNDA MARQUES
JOSE CARLOS VIEIRA DOS SANTOS
JARINA DE NAZARÉ MOURÃO PEREIRA
ELÁDIO DA SILVA AMARAL
MARIA VIRGÍNIA DA COSTA VIDIGAL
HELOISA HELENA RIBEIRO PINHEIRO
PAULO GÉSAR BARRETO
LAZARO DOS REIS E SILVA
JAMERSON FERNANDES CHAVES
MARIA LIMA FLEXA MARTINS FRAZÃO
JOÃO AMÂNCIO DA COSTA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 03 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do T.J.E.(G.nº16.236)

P O R T A R I A N º 0362

O Exmo. Desembargador ARY DA

MOTTA SILVEIRA, Presidente do

Tribunal de Justiça, por elei-

ção de seus pares, etc....

R E S O L V E :

Designar a bacharel MARNEIDE TRINDADE MARA BET, Juiza de Direito da 1ª Vara de Ananindeua para exercer o cargo de Diretora do Forum, de acordo com art. 84, inicio xxx do Código Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 26 de novembro de 1986

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente do T.J.E

TOMADAS DE PREÇOS Nº 06/86

E D I T A L

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, constituída pela Portaria nº 0187/86, torna público que procederá, no dia 03/12/86, às 11:00 (HVB), na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, a abertura da Tomada de Preços nºs. 06/86, para a aquisição de mobiliários, destinados à Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

O Editorial contendo as especificações poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no 3º andar do Prédio Anexo - Sala 301.

Belém, 19 de novembro de 1986

Elba Cacella Alves de Souza

Presidente

TOMADAS DE PREÇOS Nº 07/86

E D I T A L

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, constituída pela Portaria nº 0187/86, torna público que procederá, no dia 03/12/86, às 11:00 horas (HVB), na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, a abertura da Tomada de Preços nºs. 07/86, para a aquisição de equipamentos, destinados ao Serviço de Microfilmagem do Poder Judiciário.

O Editorial contendo as especificações poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação no 3º andar do Prédio Anexo - Sala 301.

Belém, 19 de novembro de 1986

Elba Cacella Alves de Souza

Presidente (G.nº16.236)

ACÓRDÃO Nº 2009

PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE : ADV.DJALMA FARIA

PACIENTE : ADÍLIO DOS REIS MACIEL

JUIZO : DRA.JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇÚ

RELATOR : DES.PRES.DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS

PRISÃO PREVENTIVA-CONTESTADA
CÂO A CONVENIÊNCIA DA DECISÃO-RECONHECIMENTO DO EXCESSO DE PRAZO PELA NÃO DEVOLUÇÃO DE INquérito POLICIAL PARA DENUNCIA-ORDEM CONCEDIDA PELO VOTO DE DESEMPEATE DO PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, CONCEDER A ORDEM, PELO VOTO DE DESEMPEATE DA PRESIDÊNCIA-VOTO DE MINERVA.

Belém,(Pa),17 de Novembro de 1986

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA

Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 24 de Novembro de 1986

ROSA LIMA LIMA LOPEZ

CHIEF DO SERVIÇO DE REGIS-

TRO DE ACORDAOS

ACÓRDÃO Nº 2010

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE : ADV.ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHE-

</

- 2 - IDEM, IDEM, IDEM- Impte- o adv. Nelson Montalvão das Neves a favor de Floriano de Moura Nunes e Jonas Pinheiro Batista
- Unanimemente, negaram a ordem
- 3 - IMPTE- o adv. Raymundo N. Fidellis a favor de Luiz da Silva Reis.
- Unanimemente, negaram a ordem
- 4 - IMPTE- o adv. Djalma Farias a favor de Adílio dos Reis Maciel
- Tendo se verificado empate na votação, desempatou o Des. Presidente a favor do paciente. Concediam a ordem o Des. Steleto Menezes, Calistrato Mattos, Romão Amoedo e Maria Lucia Santos. Denegaram a ordem os Des. Presidente, Ricardo Borges Filho, Christo Alves Filho e Ossiam Almeida.
- 5 - IDEM, IDEM, IDEM- Impte- O adv. Américo Lins da Silva Leal a favor de Raimundo Smith de Oliveira.
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido
- 6 - IDEM, IDEM- Impre- Alvaro Augusto de Paula Vilhena a favor de Ronaldo dos Reis Barbosa.
- Por maioria, concederam a ordem, vencidos os Des. Presidente, Ricardo Borges Filho e Steleto Menezes.

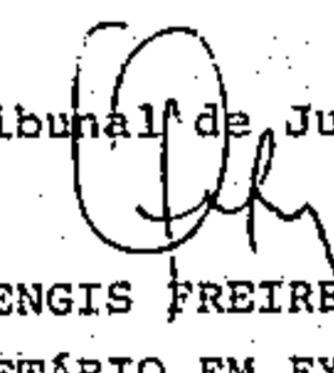
Solicitando a palavra, comunicou o Desembargador Ricardo Borges Filho a brusca enfermidade a que foi acometido o Dr. Luis Ercilio do Carmo Faria, requerendo seja inserido em ata voto de pronto restabelecimento ao Dr. Secretário do Tribunal de Justiça.

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Procurador - Dr. Felicio Pontes

- 1 - Mandado de Segurança- Regte- Abel Augusto Vasconcelos Chaves (adv. Ademar Kato) Reqdo- O M.M. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível- Relator: Des. Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida
- Adiado, a pedido do Relator
- 2 - Embargos Infringentes- Capital- Embgto-Maria Soares da Conceição (adv. João Alberto Paiva) EMBGDA-Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator. Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- Adiado, em face da ausência justificada do Relator
- 3 - AÇÃO RESCISÓRIA-Capital- Autora- Cecília Pereira dos Santos (adv. Ademar Kato) Réu- Henrique da Silva Pires (adv. José Maria Consolação) Relatora- Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.
- Adiado, em face da ausência justificada do Relator
- 4 - IDEM, IDEM- Regte: Manoel Lopes Rodrigues (adv. Flávio de Carvalho Marçoja) REQDA- A Juíza de Direito da 1ª Vara Cível- Relator Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos (pub. no D.O. de 6.11.86)
- Unanimemente, concederam em parte, a segurança para que não seja executado o Acordão até a publicação dos nomes dos patronos.
- 5 - MANDADO DE SEGURANÇA- REQTE- Solange Maria Ferreira dos Santos (adv. Ediléa Valéria) REQDA- Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Relator- Exmo. Sr. Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. de 11.11.86)
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram prejudicado o pedido por falta de objeto.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 18 de novembro de 1986.


GENGIS FREIRE
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO (G.nº16.154)

32ª Sessão Ordinária das 1as Câmaras Isoladas, realizada em 18 de novembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Licenciado: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Civil).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Apelação Penal de Chaves
Apelante - Antônio Diogo de Almeida (adv. Bento Máximo Loureiro)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Desa. Lydia Dias Fernandes, Revisora e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - A Colenda 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conhecêdo recurso de apelação para, negando-lhe provimento, confirmar a respeitável decisão apelada que condenou o réu apelante.
Presidência do Des. Ricardo Borges Filho.
(Publicado no D. O. de 13.11.86)
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital Recorrentes - A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal e Luis Carlos Salviano Queiroz Pereira (adv. Mário Chermont e outro)
Recorridos - Os mesmos
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma julgadora: Desa. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão - A unanimidade de votos a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento a ambos os recursos para confirmar a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - R. Mendonça Comércio Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
Apelada - Irmãos Bernhard Ltda. (adv. Mairton Carneiro)
Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Francisca Martins Magno (adv. Paulo Roberto Antunes)
Apelada - Alice Nascimento Silva (adv. Carlos Hachem Chaves)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Turma julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Des. Manoel de Christo Alves Filho, Revisor e Desa. Lydia Dias Fernandes.
Decisão - Por maioria de votos, a Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, rejeitou a preliminar de nulidade da ação, vencido o Des. Relator. No mérito, à unanimidade de votos, acompanhou o Des. Relator para confirmar a decisão apelada.
Presidência da Desa. Lydia Dias Fernandes.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - C.C.A. Construções Civis da Amazônia (adv. Carmem Cunha)
Apelada - Maria Zélia Barros Ramos (adv. José Torquato de Alencar e Nelson Medrado)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Desa. Lydia Dias Fernandes, Revisora e Des. Ricardo Borges Filho.
Decisão - A Colenda 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa arguida pela apelante por ter o Dr. Juiz a quo julgado antecipadamente a lide, de acordo com expresso dispositivo da lei processual civil. No mérito, também à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Presidência do Des. Ricardo Borges Filho.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gelar S.A. Indústrias Alimentícias (adv. Paulo Érico Gueiros)
Apelado - Tecnofrio - Comércio e Representações Ltda. (adv. Mariolito Carvalho)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gelar S.A. Indústrias Alimentícias (adv. Paulo Gueiros)
Apelado - Chocolates Garoto S.A. (adv. Maria Rosângela da Silva Santana)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Turma julgadora: Desa. Lydia Dias Fernandes; Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Manoel de Christo Alves Filho.
Decisão - À unanimidade de votos à Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Edgar Nery de Souza (adv. Antônio Pantoja)
Agravado - O Governo do Estado do Pará (adv. Francisco Sérgio Rocha)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hilária Rodrigues dos Santos (adv. Raimundo de Mendonça Filho)
Apelado - José da Silva Medeiros (adv. José Vicente de Miranda Filho)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Expim-Exportadora e Importadora Ltda. (adv. Ary J. Branco)
Apelado - Banco Sul Brasileiro S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 9 - Apelação Cível da Capital
Apelante - José da Silva Fontes (adv. Francisco Nunes Salgado)
Apelado - Café Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (adv. Humberto Menonça)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 10 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Carlos Francisco Murrieta (adv. José Carlos J. Melém)
Apelada - Angelina Murrieta dos Santos e s/ marido (adv. Crispin S. dos Santos)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
(Publicados no D. O. de 13.11.86)
- 11 - Apelação Cível da Capital
Apelante - O Espólio de Hilário Augusto Ferreira (adv. Vasco Borboleta)
Apelado - Antônio Pereira da Silva (adv. Fernando Gonçalves)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
- 12 - Apelação Cível de Santarém
Apelante - José Cicero da Silva (adv. Miguel Borchezan e outro)
Apelado - George Felipe Teixeira de Castro (adv. Roberto Ruy Rutowicz)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém, 19 de novembro de 1986
Ana Rosa Cal Freire de Souza (G.nº16.154)
Subsecretária em exercício

Autos distribuídos na 28ª Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas, realizada em 07 de novembro de 1986.

MATÉRIA PENAL

- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal, em exercício
Recdo - Edson Santos Damasceno
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - O. Toscano
Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo - Luiz Carlos de Souza (Dra. Joselisa Kauffman)
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recte - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recdo - Abíbias Caldas Lima (Dra. Joselisa Kauffman)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Escrivão - O. Toscano
Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Marco Antonio Dantas da Costa (Dr. Reinaldo Antonio da Costa)
Recdos - Os Mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Escrivão - Wilson Rabelo
Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Rectes - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Eutíquio Araújo Dantas (Dr. Alberto Faria Akef)
Recdos - Os Mesmos
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
Escrivão - O. Toscano

Sexta-feira, 28

Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recete - Paulo Maia dos Reis (Dr. Raimundo Moreira Júnior)
 Recda - A Justiça Pública
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Escrivão - Wilson Rabelo

MATERIA CÍVEL

Agravo de Instrumento da Capital
 Agvtes - Joálio dos Prazeres Moreira e Esmaelino Dias Moreira (Dr. Ricar
 do Sampaio)
 Agvdo - Banco do Brasil S/A - (Dr. José C. da Silveira)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Agravo de Instrumento da Capital
 Agvte - CCA - Construções Civis da Amazonia Ltda. (Dra. Carmen Lúcia M.
 Cunha)
 Agvdo - Banco da Amazonia S/A - BASA (Dra. Maria Gomes Rodrigues)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Escrivão - O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Apt - Coinpa - Concreto Ind. do Pará Ltda. (Dr. Carlos A. Albuquerque)
 Apda - Consulsan Engenharia Ltda. Glairson Figueiredo
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Escrivão - O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Apt - Hilton Rubim de Assis e outros (Dr. Ademar Kato)
 Apdo - Luiz Júlio França dos Santos (Dr. Humberto Mendonça)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Apt - Ladislau de Almeida Pita Moreira (Dr. Carlos Ferro e outro)
 Apdo - Sinal S/A. (Dr. Adherbal Meira Matos)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(PA), 20 de novembro de 1986
 GENGIS FREIRE DE SOUZA
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº16.165)

Autos distribuídos na 31ª Sessão Ordinária das 18s. Câmaras Isoladas, realizada em 11 de novembro de 1986.

Materia Penal

Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital
 Recete - A Justiça Pública
 Recdo - Oswaldo Jorge Ruffell, João Veras Filho e Maria Gilda Rodrigues
 de Medeiros (Dr. Paulo Sérgio Röla)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - O. Toscano
 Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
 Recete - A Dra. Juiza de Direito da 1a Vara Penal
 Recdo - Alcir Amaral Teixeira (Dr. Camilo Pinto da S. Neto)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Rectes - O Dr. Juiz de Direito da 6a Vara Penal e José Manoel Gouveia
 Costa (dr. Raimundo Fidellis)
 Recdos - Os Mesmos
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - O. Toscano
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 8a Vara Penal
 Recdo - Raimundo do Socorro Barata Ferreira (Dr. Vivaldo Nascimento)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - O Dr. Juiz de Direito da 6a Vara Penal
 Recda - Maria Cristina Furtado de Souza (Dra. Suzana Christina Dias da
 Silva)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
 Recte - A Dra. Juíza de Direito da 5a Vara Penal
 Recdo - João Barreto Neto (Dr. Nelson de M. Guimarães)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo.

Materia Cível

Apelação Cível de Monte Alegre
 Apt - Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PARÁ (Dr. José Carlos Melém)
 Apdo - José Calandrini Sidônio (Dr. Antônio Crispim dos Santos)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível de Santarém
 Aptes - Maria Betânia Conrado e outros (Dr. José Fernandes Chaves)
 Apdo - Rotsen Sena Aquiar (Dr. Luis Ismaelino Valente)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Apt - Waldemir Ferreira da Silva (Dr. Benjamin Lisboa Raiol)
 Apdo - Silva Vaz & Cia. (Dr. Cleómenes Sirotheau Corrêa)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Apt - Condomínio do Edifício Vinâ Del Mar (Dr. Djalma Chaves)
 Apdo - Mário Domingos Grisólia (Dr. Meira Matos)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
 Apelação Cível da Capital
 Aptes - Geraldo Rabelo Barbosa e outros (Dr. Celso Burlamaqui Freire)
 Apdo - Edison Pacheco Gonzalez (Dr. José Cândido Ribeiro Neto)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - O. Toscano
 Apelação Cível da Capital
 Apt - Brasilton-Belém Hotéis de Turismo S/A. (Dra. Maria de Fátima K.
 de Araújo)
 Apda - Importadora Oplima Ltda. (Dr. Vasco Borborema)
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
 Escrivão - O. Toscano

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém, 18 de novembro de 1986
 Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E. (G.nº16.154)

29ª Sessão Ordinária das 38ª Câmaras Isoladas, realizada em 14 de novembro de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos. Férias: Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores da Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Penal) e Moacyr Bernardo Dias (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

(Publicados no D. O. de 11.11.86)
 1 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - Jorge Orlando do Espírito Santo Pessoa (estagiário Mang
 el Arcanjo L. de Souza)
 Recorrida - A MM. Juiza de Direito da 2a Vara Penal
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma julgadora: Desa. Maria Lúcia Santos, Relatora; Des. Calistrato
 Alves de Mattos e Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3a Câmara Penal Isolada,
 em turma, conhece do recurso porém lhe negou provimento, para manter a de-
 cisão recorrida.

MATERIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - M. N. Ferreira (adv. Flávio Maroja)
 Apelada - Julieta Gomes da Silva (adv. Manoel Tocantins Lobato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 2 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Panificadora Diplomata Ltda. (adv. Ricardo Ferreira Nu
 nes)
 Apelado - Teru Yamasaki (adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 3 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Embraime - Empresa Brasileira de Mineração e Importa-
 ção e Exportação Ltda. (adv. João Alberto Paiva)
 Agravado - Banco Sul-Brasileiro S.A. (adv. Raimundo Barbosa Cos-
 ta)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 4 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José Mário Rossetti (adv. Hermenegildo Crispino)
 Agravado - Orlandino Ventura (adv. Mauro Mendes)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 5 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Raimundo Xavier Virgolino Giordano e Arlene Izabel Tei
 xeira Giordano (adv. Clóvis Malcher Filho)
 Agravado - Banco da Amazônia S.A. (adv. Antônio Carlos T. de Oli-
 veira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 6 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Alberto Pinto de Araújo (adv. Simão Bentes)
 Agravado - Monteiro & Cia. Ltda.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 7 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Palmazon S.A. (adv. Sant'Ana Pereira)
 Agravada - Empresa de Transportes Atlas Ltda. (adv. Elias Pinto de
 Almeida)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 8 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Rosivaldo Sena Melo (adv. Rosomiro Arrais)
 Agravada - Carmem Silvia Chermont de Castro (adv. Camilo M. Duar
 te)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 9 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Indústria e Comércio Aramã Ltda. (adv. Edilson Dantas)
 Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena
 Garcia Quites)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 10 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José da Silva Cabral e s/ mulher (adv. João G. Freire)
 Agravado - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará
 - D.E.R.
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 11 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Cezar Zacharias Mártires (em causa própria)
 Agravada - Maria de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 12 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Ind. e Com. de Fumos de Confiança Ltda. (adv. Augusto
 Barreira Jr.)
 Agravado - Incoforte - Ind. e Com. de Fumos Extra-Forte Ltda. (adv.
 José Firmino de Oliveira)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 13 - Agravo de Instrumento da Santarém
 Agravante - Camile Dominico Roothooft (adv. Rodolfo Hans Geller)
 Agravados - José Alves Taveira e Edda Silvestro (adv. Benedito Fer
 nandes da Silva)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 14 - Apelação Cível da Marabá
 Apelante - Prefeitura Municipal de Marabá (adv. Cândido Costa Ne
 to)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma julgadora: Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Ca
 listrato Alves de Mattos e Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3a Câmara Cível Isolada,
 em turma, acolheu a preliminar de nulidade do processo a partir de fls. 62,
 por falta de intervenção do Ministério Público, devendo os autos retornarem
 à instância inferior para cumprimento da diligência.
 15 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Governo do Estado do Pará (adv. Regina Lúcia B. Pinhei
 ro)
 Apelado - Carlos Hachem Chaves (adv. Maria de Nazaré Chaves)
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
 Turma julgadora: Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Relatora; Des. Ca
 listrato Alves de Mattos e Des. Romão Amoedo Neto.
 Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3a Câmara Penal Isolada,
 em turma, conhece do recurso porém lhe negou provimento, para manter a de-
 cisão recorrida.

16 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Zulá do Nascimento Paiva (adv. Vasco Borborema)
 Apelado - Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pi
 neiro)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

17 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Fernando Antônio Vieira Capucho e s/ mulher (adv. João
 José Maroja)
 Apelados - Valdecir Antônio Soares e s/ mulher (adv. Demócrata No
 ronha)
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Turma julgadora: Des. Romão Amoedo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Go
 mes dos Santos e Des. Calistrato Mattos.

0433

10 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986

- Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso porém lhe negou provimento. Presidência do Des. Calistrato Mattos.
(Publicados no D. O. de 11.11.86)
- 18 - Apelação Cível da Capital
Apelante - A. Francisco Soares (adv. Dórisval Tangerino)
Apelado - Adelino Lourenço e ou Antônio Lourenço Martins (adv. Antônio Lopes Lourenço)
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Desa. Maria Lúcia Gomes dos Santos e Des. Calistrato Mattos.
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento. Presidência do Des. Calistrato Mattos.
- 19 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Gilvan Menezes de Vasconcelos e s/ esposa (adv. Raymundo João Macedo)

SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO

Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, e a Prefeitura Municipal de Primavera.

OBJETIVO - Construção de um (01) prédio onde será instalado um (01) Posto de Saúde na localidade de Jaburú, no Município de Primavera, de conformidade com as cláusulas estipuladas no referido Convênio.

VIGÊNCIA - A partir da data de sua assinatura, com duração até a conclusão da obra referida na alínea "f" do item 2, da cláusula II.

Este Convênio será declarado recendido pela superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável a execução de seu objetivo.

O presente convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado, para dirimir dúvida.

Belém,

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI.
Secretária de Estado de Saúde Pública

JOÃO CONSTATINO LOUREIRO

Prefeito Municipal de Primavera
EXT. N° 8501 REG. N° 21501 dia 28.11.86

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO ESPÍRITA "LUZ E AMOR"
RESUMO DO ESTATUTO APROVADO EM 26.06.

Sede e Foco - Ananindeua / Pará

Data de Fundação - 26.06.72

Natureza Jurídica - Sociedade Civil e Religiosa

Objetivos : Estudo e Difusão da Doutrina Espírita e Fraternidade da Caridade.

Órgãos da Instituição - Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

Disposições Gerais - Sera gratuito o exercício de qualquer cargo ou função. Os Sócios não respondem pelas obrigações do Centro.

No caso de dissolução do Centro, o Patrimônio Social passará à União Espírita Paraense, se nenhuma outra for designada.

Belém, 14 de Julho de 1986

Luzia de Menezes Pereira

Presidente: LUCIA DE MEDEIROS PEREIRA

T.Nº 07774 REG. N° 21504 dia 28.11.86

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EMATER-PARÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/86

AVISO

A EMATER-PARÁ, torna público que fará realizar em sua sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 no dia 31.12.86 às 10:00 horas, concorrência pública para aquisição de Veículo automotor tipo caminhão.

BRASILIAN BELEN - HOTEIS E TURISMO S/A
CCC 04.833.448/0001-47 - Companhia Aberta
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Apresentamos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referente ao quadrimestre de 01.03.86 a 30.06.86 comparados ao Balanço Extraordinário de 28.02.86 devidamente acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes e elaboradas de conformidade com o Decreto Lei nº 2284/86 e Instruções da CVM, pertinentes.

- Apelada - Mabe Construções Ltda. (adv. Wilson Ribeiro)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado a pedido da Desa. Relatora.
20 - Apelação Cível de Nova Timboteua
Apelante - Eletrotintas Comércio e Serviço Ltda. (adv. Silvio Ferreira de Almeida)
Relatora - Osmar de Souza Forte (adv. Firmício Gonzaga de Sá)
Decisão - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 14 de novembro de 1986

Genghis Freire
Subsecretário do T.J.: E. (G.nº 16.154)

0434

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de comissão de licitação bloco C, entre 8:00 e 17:00 horas (H.BV), até quatro dias úteis que antecedem a abertura das propostas.

Belém (PA), 28 de novembro de 1986

A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXT. N° 8500 REG. N° 21500 dia 28.11.86

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE BELÉM DO PARÁ (INCLUSIVE PESQUISAS DE MINÉRIOS)

Trav.1º de março, 241 - Sala 301 - Edif. Nuno Alves.

EDITAL-AVISOS

Em cumprimento ao disposto no art.12 § 1º da Portaria nº 3.150 de 30 de abril de 1986, comunico que foi registrada a chapa única seguinte, como concorrente a eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 12 de novembro de 1986, no Diário Oficial do Estado-Secção I - Página 6:DIRETORIA-EFETIVOS: Teobaldo A.M. Sarmiento, Cláudio da Silva Gillet, Eulenes Vieira Salgado Silva, Luiz Augusto de Souza, Edy Moura de Aviz, Raimundo Hofman M. Soares-DIRETORIA-SUPLENTES: Renato Castelo Branco Filho, Lenir de Silva Aissar, Rui Fernandes de Melo, Jurandir Mendes Cardoso, Anilton José dos Santos, Osvaldo Silva Lima, CONSELHO-FISCAL-EFETIVOS: Carlos Alberto D. das Mercês, Raimundo Rodrigues Sampaio, Wilson das Chagas Costa, CONSELHO-FISCAL SUPLENTES: Carlos Fernandes P. dos Santos, Jérôme Garcia Rodriguez, Paulo Roberto L. da Silva-DELEGADOS REPRESENTANTES-EFETIVOS: Teobaldo A.M. Sarmiento, Luiz Augusto de Souza-DELEGADOS REPRESENTANTES-SUPLENTES: José Maria Azevedo de Araújo, José Gomes Pereira da Silva.

Nos termos do art.52 § 1º da Portaria já mencionada, o prazo para impugnação de candidatura é de 5(cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Belém/PA, 28 de Novembro de 1986

Teobaldo A.M. Sarmiento

Presidente

T.Nº 07772 reg. n° 21496 dia 28.11.86

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., REALIZADA EM 25.09.86.

DATA: 25.09.86. HORA: 11:30 horas. LOCAL: Sede da Instituição. PRESENTES: Acionistas do BANPARÁ representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. MEMORANDO: RUBENS LUZIO VAZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência, AUGUSTO CESAR BELLO, Secretário, NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, na qualidade de representante do Acionista Maioritário Estado do Pará: Senhores JAMIL MOISÉS XAUD, VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA e JOSÉ EDSON BURLAMAQUI DE MIRANDA, como convidados. PAUTA E DELIBERAÇÕES: item 1 - "Verba das seguintes imóveis da Instituição: a) Prédio localizado em São Paulo-SP, à Av. Brigadeiro Farias de Lima nº 854; b) Prédio localizado em Belém-PA, à Av. Conselheiro Furtado nº 558; c) Prédio localizado em Belém-PA, à Av. Senador Leomar nº 2671" - Colocada a matéria em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes a Assembleia. item 2 - "O que ocorrer" - Não houve qualquer ocorrência.

A ata original, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o nº 002321, de 13.11.86.

Belém, 25 de novembro de 1986.

JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO

Presidente

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

CERTIDÃO

Nº 3039/86

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Secretário Geral no requerimento sob protocolo nº 027454/86 de 20 de novembro de 1986, que por despacho de 13 de novembro de 1986, sob o nº. 2321/86, encontra-se devidamente

Belém(PA) 27 de novembro de 1986

A ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Armando Rodrigues Carneiro

Membro: Fernando de Souza Flexa Ribeiro

Membro: Juan Guillermo Salas Espejo

DIRETORIA

Diretor-Gerente: Armando Rodrigues Carneiro Ju

nior

Diretor-Gerente: Clovis Armando Lemos Carneiro

Diretor-Gerente: Juan Guillermo Salas Espejo

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, de responsabilidade do Dr. ITAIR SÁ DA SILVA Ex-Secretário, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 3.223.911.836 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E Vinte E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), recebida

na exercício financeiro de 1985.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACORDÃO N° 14.976

(Processo nº 63.721)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - NEGAR aprovação às contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FÉLIX DO XINGU, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 264/84, firmado com a SEPLAN; e

II- Encaminhar os autos ao Ministério Pú- blico junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

PRESIDENTE

MANUEL AYRES

RELATOR

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

SUBPROCURADORA

Banco da Amazônia S.A.-BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 - BELÉM - PARÁ
COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76311 - 08/11/76
CARTE PATENTE N° 3.69/00001 - CGC N° 04.902.979/0001-44

BALANÇETO PATRIMONIAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1986

0436

ATIVO	(EM Cr\$ 1,00)	PASSIVO	(EM Cr\$ 1,00)
ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	8.924.126.116	PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	8.924.931.770
DISPONIBILIDADES.....	221.304.075	DEPÓSITOS	2.689.354.068
VALORES MÁXIMOS DE CRÉDITO.....	6.962.255.391	DEPÓSITOS À VISTA.....	2.400.833.399
EMPRÉSTIMOS E TÍTULOS DESCONTADOS.....	6.826.287.806	DEPÓSITOS A PRAZO.....	294.649.834
FINANCIAMENTOS RURAIS.....	200.824.984	(DESPESAS A APROPRIAR).....	(5.929.145)
CREDITOS EM LIQUIDAÇÃO.....	29.818.197	RELACIONES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	415.259.552
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DÚVIDOSA).....	(38.862.022)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR.....	159.569.050
(MENOS AS APROPRIAR).....	(55.813.574)	CORRAS EFETUADA, EM TRANSITO.....	36.319.139
RELACIONES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS.....	524.665.620	CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	188.603.991
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR.....	180.642.049	CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL.....	312.479
CORRESPONDENTES NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	290.154.538	ORDENS DE PAGAMENTO.....	28.448.966
CORRESPONDENTES EM MOEDA NACIONAL.....	919.450	CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAIS.....	2.005.907
CONTAS INTERDEPARTAMENTAIS - PAIS.....	52.949.583	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS.....	5.324.069.382
CREDITOS DIVERSOS.....	620.764.211	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS NO PAIS.....	3.898.979.227
BANCO CENTRAL - DEPÓSITOS ESPECIAIS.....	67.396.090	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS.....	1.176.128.622
ADJANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO.....	332.424.278	OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	257.565.199
CÂMBIAIS, FINANCIAMENTOS E CRÉDITOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	39.979.890	(DESPESAS A APROPRIAR).....	(8.583.666)
OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL.....	120.991.955	OBRIGAÇÕES POR RECEBIMENTOS - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS.....	55.541.940
(PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DÚVIDOSA).....	36.272	OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	440.696.808
(RENDAIS A APROPRIAR).....	(41.486)	PROVISÃO PARA PAGAMENTOS.....	308.825.708
VALORES E BENS.....	595.136.819	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL.....	133.282.887
TÍTULOS DE RENDA FIXA.....	337.914.752	OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS.....	(2.524.500)
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO EM TÍTULOS.....	55.044.878	(DESPESAS A APROPRIAR).....	(1.102.713)
TÍTULOS VINCULADOS A REVENDAS OU VENDAS.....	184.999.826	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....	3.588.250
OUTROS VALORES E BENS.....	16.461.962	RENDAS ANTECIPADAS.....	3.588.250
(PROVISÃO PARA DESVALORIZAÇÃO).....	(284.619)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	403.902.938
ATIVO PERMANENTE.....	289.541.672	CAPITAL SOCIAL.....	356.301.800
INVESTIMENTOS.....	18.652.885	RESERVAS DE CAPITAL.....	180.570.387
OUTROS INVESTIMENTOS.....	27.556.965	(PREJUÍZOS ACUMULADOS).....	(133.069.349)
(PROVISÃO PARA PERDAS).....	(8.904.080)	CONTAS DE RESULTADO.....	(118.654.970)
IMOBILIZADO.....	262.760.456	CONTAS CREDORAS.....	593.742.504
IMÓVEIS DE USO.....	286.572.921	(CONTAS DEVEDORAS).....	(712.397.474)
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO.....	5.372.243	9.213.667.988	
OUTROS BENS DE USO.....	124.815.357		
(DEPRECIAÇÃO ACUMULADA).....	(154.000.065)		
DIFERIDO.....	8.128.531		
DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E EXPANSÃO.....	14.822.707		
(AMORTIZAÇÃO ACUMULADA).....	(6.694.176)		
	9.213.667.988		

BELÉM (PARÁ), 21 DE NOVEMBRO DE 1986

CARLOS THADEU DE FREITAS GOMES

PRESIDENTE

JUVÉNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS

DIRETOR

JORGEI DA SILVA RIBEIRO

DIRETOR

JOSÉ MÁTIA PEREIRA

DIRETOR

AUGUSTO BARREIRA PEREIRA

DIRETOR

LUIS ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO

DIRETOR

MANOEL DOS REMÉDIOS DA CUNHA GONÇALVES

CONTADOR CRC-PA-REG. 4745

C.P.F. 000.511.792-53

EXT. N° 8502 REG. N° 21502 dia 28.11.86

JUSTIÇA FEDERAL

o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 17 de dezembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 19 de novembro de 1986. Eu, MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
(G.nº 16.185) 5ª Pretora Criminal da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL.

A Dra. INÁCIA SALGADO PRIAS, 2ª Pretora
Criminal, aux. a 3ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15º Promotor Público da Capital corre Processo Crim. de Roubo e Lesões Corporais Graves em que é autora a Justiça Pública e acusado LAURO RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cida de à Passagem Santo Antônio, nº 189, bairro da Sacramenta, filho de RAIMUNDO RAMOS DA SILVA e de ERMELINDA CONCEIÇÃO DE SOUZA. E constando que o mesmo estando em lugar incerto e não sabido, empêca-se o presente EDITAL para que o acusado no prazo de (15) quinze dias compareça a este Juiz designando o dia 05 de dezembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado no Processo Crim. de Roubo e Lesões Corporais Graves no qual figura como um dos envolvidos.

SUMA FIA - 2

Palácio da Justiça - Repartição Criminal,
nos 20 dias úteis de novembro de 1986.

Eu, *[Assinatura]*, datilografei e subscrevi. *[Assinatura]*

Dra. INÁCIA SALGADO PRIAS
2ª Pretora Criminal, aux. a 3ª Vara
Penal. (G.nº 16.236)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM N° 198/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARRETO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.86.

TELEX:
Nº 1197/86 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do CJF

Assunto : Comunicação (fax), ato designando Juiz da 2ª Vara para assumir titularidade de plena da 3ª Vara

DESPACHO : Dá-se ciência ao Juiz designado e arquive-se. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

OFÍCIOS:
Nº 504/86 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do CJF

Assunto : Encaminhamento (fax), cópia dos Atos n°s. 314 e 315

DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Nº 976/86 : Dra. Maria Isabel Benone - Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Assunto : Solicita informação ref. a Francisco Marques Bastos

DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro

Nº 2806/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (fax), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 107/86

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2807/86 : Bel. Samira Bureas - Delegada de Polícia Federal

Assunto : Encaminhamento (fax), folha de

Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986 - 13

✓ antecedentes penais ref. ao IPL nº ..
060/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2808/86 : Bel. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 013/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2810/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 064/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2852/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes penais ref. ao IPL 111/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2829/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), IPL nº 111/86
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa., em 10.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2833/86 : Bel. Milton Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz), IPL nº 109/86
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2861/86 : Bel. Bairuendo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Solicitação de prazo - IPL nº 089/86
DESPACHO : N. A. Concedido, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 10.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2866/86 : Flávio Caetano - Coordenador Regional Policial
Assunto : Solicitação de prazo - IPL nº 207/86
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2867/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Solicitação de prazo - IPL nº 179/86
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:
Petição de : Sandoval Calandrini de Azevedo Maus
Adv. : Dr. José Alfredo Santana
Assunto : Requer autorização para viajar - Processo nº 28.212
DESPACHO : N. A. Sim, sem prejuízo da instrução criminal. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Fórum

Petição de : MARCOSA S/A, Máquinas e Equipamentos
Adv. : Dr. José Anchieta Sobreira
Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do Proc. nº 27.572
DESPACHO : N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 25.697
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 10.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Ana Izaura dos Santos Costa
Adv. : Dr. Adelino Simão
Assunto : Ven complementar a petição inicial - Proc. nº 30.391
DESPACHO : Idêntico ao anterior

AÇÃO PENAL:
Proc. nº : 2745
Autor : Ministério Públ. Federal
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Ré : Maria Iolanda Serrão Mourão
Adv. : Dr. Salim Carlos Chady
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 10.11.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais - Ofício nº 2745 - fez : 28/3000 ex. Jerônimo Ribeiro

x.x.x.x.x.x.x

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 10.11.86

Telexograma s/nº, de 07.11.86, da Gerência Geral da Caixa Econômica Federal-Fil. do PA. Congratulações face à assunção ao cargo de Juiz Federal da 3ª Vara pelo Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros-Juiz Federal da 2ª Vara. Aos que o receberam e agradecer. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exercício cum. da 3ª Vara.

Ofício nº 377/86-4ª Vara, de 30.10.86, do Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás. Comunica que Carta Precatória para citação de José Carlos Pedrosa foi encaminhada à Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, local de residência do mesmo. Junte-se aos autos. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.
Advogado: Dr. Tsuguo Koyama.

Assunto: Vem oferecer bens à penhora nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Proc. nº 27391). N. A. Conclusos. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO: EXECUÇÃO FISCAL
Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.
Dr. Urias Rodrigues de Moraes.
Pedro Martínez Viana.

Junta-se cópia de despacho deste / Juiz, proferido em outro feito, a través do qual destaquei que qualquer execução fiscal contra Executado domiciliado nesta Capital devia ser obrigatoriamente processada perante esta Seção Judiciária. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 31140
Exequente:
Advogado: Dr. Maria Amélia Maia Franco.
Executado: José Deusamor Pereira Góes e sua mulher.

DESPACHO: Diante do contido na informação do anverso, apresentam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, fazendo-se a devida compensação. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 31169
Exequente:
Advogada: Dra. Maria Amélia Maia Franco.
Executados: José Deusamor Pereira Góes e sua mulher.

DESPACHO: EXECUÇÃO
Caixa Econômica Federal.
Dra. Maria Amélia Maia Franco.
José Deusamor Pereira Góes e sua mulher.
Diante do contido na informação do anverso, apresentam-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, fazendo-se a devida compensação. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 20124
Autor: Ministério Públ. Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Sebastião Ramos da Silva.
Advogado: Dr. Alberto Campos.

I - Diante do contido a fls. 115, oficia-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Varginha (MG), solicitando informação sobre o cumprimento da Carta Precatória relativa às peças de fls. 100 e 101. II - Diga o Representante do Ministério Públ. co a respeito da circunstância de não haver sido encontrada na SEGUR (fls. 105/107) qualquer registro da ocorrência a que alude a cópia de fls. 22 (original a fls. 113). Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 26651
Autor: Ministério Públ. Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Elias Salim Haber.
Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Públ. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30300
Autor: Ministério Públ. Federal.
Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
Réu: Agenor Torres Homem Binato.

DESPACHO: I - Recebe a denúncia. II - Cita-se o réu para se ver processar perante este Juiz. III - Designo a audiência do dia 14 de outubro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 18730-A
Embarque: EMBARGOS DE TERCEIRO
Caixa Econômica Federal.
Advogada: Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Embarcado: Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.
DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 101186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 199/86

JUIZADO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Fórum.

Dr. JOSÉ AGUILAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.86.

0437

OFÍCIOS:
Nºs: 2837/86, 2838/86 e 2849/86 - Delegado de Polícia Federal/PA - Dr. José Ferreira Sales -

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos dos Inquéritos Policiais nºs: 20/86-SR/DPF/PA; 17/86-SR/DPF/PA; 183/86-SR/DPF/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs: 2841/86 e 2854/86 - Bel. João Francisco Borges - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos dos Inquéritos Policiais nºs: 149/86-SR/DPF/PA; 145/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nºs: 2842/86, 2847/86, 2848/86, 2852/86 e 2855/86 - Bel. Geraldo Jose Araújo - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos dos Inquéritos Policiais nºs: 192/86-SR/DPF/PA; 69/86-SR/DPF/PA; 24/86-SR/DPF/PA; 104/86-SR/DPF/PA e 001/86-SR/DPF/PA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 2883/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal/PA.

Assunto : Encaminhamento (Faz) ref. Of. nº 2363/86

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição de Ed'Elmano Gomes Martins - Técnico Judiciário desta Seção.

Assunto : Requer Certidão de Tempo de Serviço em Função gratificada.

DESPACHO : Como requer. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição do Banco da Amazônia S/A
Advog.: Dr. Laércio de Almeida Larêdo
Assunto : Requer certidão das dívidas em execução da Companhia Madeireira São Miguel.

DESPACHO : Certifique-se o que constar, pegas as custas pelo Supte. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Petição do INCRAS
Advog.: Dr. Paráclito José B. de Deus
Assunto : Requer providências, Proc. nº 28.121-A
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Advog.: Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Vem desistir de Proc. nº 24.915.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Advog.: Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisões, Proc. nº 29.468.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Advog.: Dra. Maria Nazaré Moraes
Assunto : Vem fornecer endereço do executado, Proc. nº 29.466.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUDAM - Dr. Lúcio V. Amaral.
Assunto : Presta esclarecimentos e requer provisões, Proc. nº 21.170.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PROCESSO : Nº 325
Requer.: Miguel Nery Monteiro
DESPACHO : Submeta-se o paciente a nova inspeção de saúde, pela mesma Junta Médica a que se reporta o despacho de fl. 73. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Fórum.

PEDIDO DE ABONO DE FALTAS
PROCESSO : 414
Requer.: Donald Eluiisio Costa de Oliveira
DESPACHO : Tendo em vista o documento da fl. 52, Em consequência, abono as faltas do servidor DONALD ELUIISIO COSTA DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Judiciária no período compreendido entre os dias 25 a 31 de outubro p.p. e 01 de novembro corrente, inclusive. Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A.

Santiago - Juiz Federal Diretor do Poder.

Assunto:

DESPACHO:

Vem nomear bens à penhora nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Proc. n° 27079).
N. A. Conclusões; Belém, 111186. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 24.201
Imp. : Votec Amazônia Táxi Aéreo S/A
Advog. : Dr. José Veillard Reis
Imp. : Delegado da Receita Federal
Despacho : À conclusão. Belém, Pa. em 11.11.86.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPOPIAÇÃO

PROCESSO : Nº 22.149
Desp. : União Federal
Advog. : Dr. José Augusto Potiguar
Despacho : Francisco Walcher Teodoro de Andrade
Advog. : Dr. Gildo Correa Ferreira
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

PROCESSO : Nº 18.515
Reqto. : E B C T
Advog. : Dr. Cauby Paranhos
Reqto. : José Maria Moreira Campos
Advog. : Dr. Deusdedit Brasil
Despacho : Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa. em 11.11.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

PROCESSO : Nº 29.428
Reqto. : Antônio Baetas de Oliveira
Reqda. : U F Pa.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a Opção manifestada por ANTONIO
BAETAS DE OLIVEIRA, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.09.1979. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 11.11.86. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.546
Reqto. : Helena de Nazaré Gomes Maia
Reqda. : U F Pa.
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a Opção manifestada por HELENA DE NARZÉ GOMES MAIA, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.04.1978. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa. em 11.11.86. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 11.11.86

Telex nº 6223, de 10.11.86, do Exmo. Sr. Min. Pedro Acioli, do TPF.
Assunto: Agradece o tratamento que lhe foi dispensado quando de sua estada nessa Capital.
DESPACHO: À Secretaria. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Telex nº 575, de 07.11.86, do Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Assunto: Solicita informação a respeito de Carta Precatória enviada a este Juiz para inquirição da testemunha Arino Carlos Miranda Castro, nos autos de Ação Penal nº 5005.
DESPACHO: N. A. Atende-se. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 2880/86-CART/SR/DPF/PA, de 11.11.86, do Dr. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminham os autos do Inq. Policial nº 106/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofícios nºs 2836, 2839, 2840, 2843, 2844, 2845, 2846 e 2851/86-CART/DPF/PA, de 07.11.86, da SR/DPF/PA.

Assunto: Encaminham documentos para juntada aos autos de Inquéritos Policiais. Junte-se aos autos. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição de: FLORIANO GONCALVES NAVAGEMAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Dr. Edilson Dantas.

Assunto:

DESPACHO:

Vem nomear bens à penhora nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Proc. n° 27079).
N. A. Conclusões; Belém, 111186. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dra. Maria Cecília Rodrigues.
Requer prosseguimento da Execução constante do Processo nº 21862.
Identico ao anterior.

RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS
Dr. Adilberto A. de Souza.
Pede providências nos autos de Homologação de Opção em que é Requerida a Universidade Federal do Pará.
Identico ao anterior.

Carta Precatória em devolução, procedente do Juiz Federal (1ª Vara) da Seção Judiciária do Estado de Piauí, referente ao Processo nº 27448.
Identico ao anterior.

PROC. n° 15632
Imp. :
Advogado:
Imp. :
DESPACHO:

BANCO FRANCÊS E ITALIANO p/AMÉRICA do Sul S/A (SUDAMERIS).
Dr. Marciilio Felgueiras Vianna.
Delegado Regional do Trabalho.
Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA
Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo.
Dr. Henrique Augusto de Castro Ribeiro.

Coordenador do Núcleo da Área Externa do Departamento Regional de Belém, do Banco Central do Brasil.
Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações no prazo de 10 dias, ora concedida a medida liminar pleiteada. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CARTA PRECATORIA
Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Maranhão.
Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará.

Remetem-se os autos ao MM. Juiz de Precânta, com as nossas homenagens. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

MEDIDA CAUTELAR
Honório Babinsk.
Drs. José Epifânio de Souza e Idália Castanho da Cunha.

União Federal.
Diante do contido na certidão supra, oficie-se à CEF. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

AÇÃO PENAL
Ministério Público Federal.
Dr. Almerindo Trindade.
Bomílio Lopes Carrera ou Carreiros e outros.

Drs. Mammel Figueiredo Neto e Walmir S. Bandeira de Souza.
I - O Laudo de Exame Documentoscópico-Grafotécnico a que alude a defesa de José Wilson Reis Pereira a fls. 250 encontra-se a fls. 124/127.
II - Comprova-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Sérgio Figueiredo de Lima.
Dr. Didi Cruz Neto.
Universidade Federal do Pará.

Não tendo o recorrente efetuado o devido preparo, julgo deserto o recurso. Intime-se. Belém, 111186. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

xxxxx

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESUMO DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VILA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRGÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: RSENHA O: MARCIA SANTOS

Resenha do dia 24 de novembro de 1986.
la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3915/86)- AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JUAN PIÑA SITTO. Réu: ALIRON CARNEIRO. Advogados: ITRA ABRAHAM ASSAYAJ e MARIA DIVINIETY CARNEIRO. Despacho: "Diga o autor quanto a contestação de fls. 21."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3915/86)- AÇÃO DE DESPEJO. Autor: MARIA DE JOURDES RODRIGUES SANTOS. Réu: MARIA das GRACAS LOQUES FARIA. Advogado: Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "CITE-SE."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3909/86)- AÇÃO DE INDENISSÃO POR ATO ILÍCITO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. Autor: JOSE CONDE BRILHANTE. Réu: AUVEPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogada: Dra. YOLANDA CLÉA NADLER DE VALMONT. Despacho: "CITE-SE."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3962/86)- AÇÃO DE INTERDIITO PROIBITÓRIO. Autores: MECIANO FERNANDES LUZ e sua mulher EVANGELINA DA SILVA LUZ. Réu: MANOEL ou JOAQUIM A. HENRIQUES e sua mulher. Advogada: Dra. MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA. Despacho: "Cite-se na forma da inicial."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3433/86)- AÇÃO SUMARÍSSIMA. Autor: MANOEL AUGUSTO MARQUES LIMA. Réu: CARLINDO XAVIER DE LIMA. Advogados: Dra. PAULINA C.H. BARROS e WALDEMAR SILVA. SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE A AÇÃO E CONDENO O REQUERIDO DE ACORDO COM A INICIAL. CUSTAS DA FORMA DA LEI E HONORÁRIOS SUCUMBENTES DE 20%. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3627/86)- AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: ESTÂNCIA QUAMA LTDA. Executado: POSTO BEIRADÃO LTDA. Advogado: Dr. REINALDO A. DA SILVEIRA. Despacho: "DEIRO O REQUERIDO ÀS FLS. 30."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3949/86)- AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: BEIRADÃO - BELÉM MODULOS IND. E COM. LTDA. Executada: ALINE NUNES FREIRE. Advogada: Dra. IONE ARRAYS. Despacho: "Expeça-se o competente Mandado Executivo Cível."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3935/86)- EXECUÇÃO FORCADA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Exequente: N. DE MELO. Executada: AVA MARIA ARAÚJO MIRANTE. Advogado: Dr. LOURENÇO GAL-

VÃO DOS SANTOS. Despacho: "CITE-SE."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 2985/85)- EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: DAGOBERTO FÁCIL, CASTELO DE SOUZA. Embargado: ARMINO JOSE VALENTE DE MELO. Advogados: Dra. VALDIR MARTINS CORRÊA e DEOCLESIO DA PAZ PEREIRA. Despacho: "Diga o intérprete sobre a conta."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3944/86)- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: ROSA FERREIRA TAHER. Réu: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS FONSECA. Advogada: Dra. VERA MARIA PEREIRA TAHER. Despacho: "CITE-SE NA FORMA REQUERIDA."

la. Vara Cível e Comércio.(Proc. n° 3948/86)- AÇÃO POR FERIDAS E DANOS. Autor: JOSE RIVANDO CANPIVA. Réu: JOSE HUMBERTO II-MA. Advogado: Dr. ROBERTO JULIO ALVAREnga DO NASCIMENTO. Despacho: "CITE-SE."

Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Novembro, 1986 - 15

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3920/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. Autor: FRANCISCO BENÍCIO DE ALMEIDA. Réu: JOSÉ MARCELINO FARIAS PINTO. Advogados: Drs. MARIA DO PEREIRÓ SOCORRO SILVA PINTO AMORIM e DAISY MENDES GONÇALVES. Despacho: "INFORME O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA SE JÁ FOI PENHORADO O TERMINAL TELEFÔNICO."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3947/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO FREQUENTE: A. P. DE MELO REPRESENTAÇÕES. Executada: SÓ ACUCAR DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Dr. MILTON CHAGAS. Despacho: "Expeça-se o competente Mandado Executivo Citatório"
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3492/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO FREQUENTE: PARALELUM AUTOMÓVEIS LTDA. Executada: ADA UFTV VÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. Advogados: Drs. PAULO RÓBIO DE SOUZA MEIRA e JOSÉ DA ROCHA MOREIRA. Despacho: "SUSPENDA-SE PELO PRAZO DE 30 DIAS."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3911/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FERNANDO DE OLIVEIRA BRITO. Réu: HENRIQUE FERREIRA LISBOA. Advogado: Drs. JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO e JOSÉ ANTONIO COUTINHO. Despacho: "Diga o autor quanto a contestação de fls. 17."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3923/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ANTONIO CALVIS MOREIRA. Réu: ANTONIO JOSÉ PERES DE SOUZA. Advogado: Dr. ANTONIO OSCAR C. MOREIRA. Despacho: "A CONTA Arbitro os honorários em 15% sobre o valor da causa."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3797/86) - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Autor: BANPARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Réu: NORBERTO GOMES DA SILVA e sua mulher YARA BATISTA GOMES DA SILVA. Advogado: ANTONETTE MACHADO. Despacho: "COMO REQUER."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3802/86) - EXECUÇÃO FORÇADA. Exequente: GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA. Executada: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Advogado: WALTER OLIVIA e/ou REINALDO MIRANDA. Despacho: "COMO REQUER."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3903/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autor: GUILHERME DIAS ATHAIDE. Réu: COEX - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Advogado: Dr. DILMA CHAVES. Sentença: "JULGO PROCEDENTE a presente ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo Réu COEX - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 15 (quinze) dias. Condeno o Réu ao pagamento das Custas Processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do Débito. Publique-se, Intime-se e Registre-se."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3940/86) - ATO DE EXECUÇÃO FREQUENTE: BANCO REAL S/A. Executada: MADEIREIRA CASA BRANCA LTDA. Advogado: Dr. PAULO RUBENS XAVIER DE SÁ. Despacho: "NOS AUTOS. COMO REQUER."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3854/86) - PROCESSO DE EXECUÇÃO. Autor: BANPARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Réu: ANTONIO CARLOS DA SILVA PASSOS e sua mulher MARIA DO CARMO LOPEZ PASSOS. Advogados: Drs. ROBERTO GONÇALVES PINHEIRO e/ou ANTONETTE MACHADO. Sentença: "Considerando, pela manifestação de fls., que a devedora satisfez a sua obrigação para com a credora, nos termos do art. 794, I do C.P.Civil, é claro por sentença para que produza seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de CZ\$ 25.828,20 foi proposta por BANPARÁ S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO contra ANTONIO CARLOS DA SILVA PASSOS e sua mulher MARIA DO CARMO LOPEZ PASSOS. À Contadora do Juízo para a apuração do Débito. Publique-se, Registre-se e Intime-se."
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3930/86) - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO PORATO ATO ILÍCITO EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. Autor: JOSE CONDE BRILHANTE. Réu: AUVEPAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Advogada: Dra. YOLANDA CLÉIA NADLER DE VALMONT. Despacho: "De signo o dia 19 de dezembro, às 10 horas para a audiência (Artigo 278 do Código de Processo Civil) II - Cite-se o Réu para comparecer a ela, podendo oferecer defesa escrita ou oral e produzindo provas, presumindo-se aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, caso não compareça à referida Audiência."
- OBS: REPRODUZIDO POR INCORPORAÇÃO.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. n° 3884/86) - AÇÃO ORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE LOCACÃO, CUMULADA COM A REPELAÇÃO DO INDEBITO. Autor: PLAYBOY LTDA, FIRMA ESTABELECIDA NESTA CIDADE. Réu: ALICE MARIA FRANCO KORGADO. Advogados: Drs. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES e AMBROSINA MAIA SAMPAIO. Despacho: "Certifique, o Sr. Escrivão, se foi cumprido o Mandado de fls. 45."
- Belém, 24 de novembro de 1986.
MOACYR SANTIAGO - o Escrivão.
- Dobra para trás
- RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 2a VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
- JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
ESCRIVÃO: EDON GOMES DA SILVA
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Carlos Augusto Lúna de Alcantarino. Réu: Edmilson José Torres dos Santos. Despacho: "De signo o dia 19/11/86, admitindo que o Réu ED米尔松·若泽·托雷斯·多斯·桑托斯, cidadão do dia 10/10/1960, residente no nº 11.00, termos do artigo 30 da Lei nº 5.649/79, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencem até a efetivação do pagamento; a multa contratual; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo e em caráter preferencial, ser elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pela ré. Feito, que seja, o pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora TEREZA PINHO BARBOZA, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito." (21.11.86) Advogados: Drs. Albina de Fátima Barbosa de Souza, Roberto Chada Remos.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Maria Violete Correia da Matta. Ré: Status Corretora e Administradora. Sentença: "Vistos, etc. MARIA VIOLETA CORREIA DA MATTÀ ingressou em Juízo, contra STATUS CORRETORA E ADMINISTRA DORA, com a presente ação de despejo do imóvel/sítio, nesta cidade, à Avenida Nazaré, nº 1013, por falta de pagamento de alugueis. Citsda a/ré, esta requereu, tempestivamente, o seu direito incontestado de purgar a mora. Deferida a protestão do réu, efetuou ela o pagamento dos alugueis devidos, dos juros de mora, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, tudo conforme consta da conta de fls. 14, a/que não se opuseram as partes. Pelo exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando elidida a rescisão locatícia. ARQUIVE-SE. P., R. e I." (21.11.86) Advogados: Drs. Nathaniel Farias Leitão, Ronaldo Koury Neunes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. TUTÓRIA. Menores: Cláudia Lúcia de Oliveira e Carlos Lacerda Gaffan. Requerente: Ana Cláudia Lacerda Oliveira de 7 anos de idade, residente na Rua 1013, nº 1013, Belém, Pará. Vítima: b/c, considerando que é filha de CLÁUDIA LACERDA SAGICA (certidão de fls. 6) e DEBÉDITO DE NOBRES SAGICA (certidão de fls. 7), pais dos menores puberes CLÁUDIA LACERDA SAGICA e CAMPOS LACERDA SAGICA, identificados as fls. 4 e 5, sendo que cesam postos em tutela os menores em spreg, nomeando-lhes tutora a irmã dos mesmos, senhora ANA CLÁUDIA LACERDA SAGICA DE OLIVEIRA, identificada as fls. 11, a qual deverá prestar com-
- promisso, no prazo de cinco (5) dias. Sem efeito. P., R. e I." (21.11.86) Advogado: Dr. Antônio Vaz de Castro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA. Ré: Paulino de Fábio Araújo. Sentença: "Vistos, etc. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, em decorrência do que decreto o despejo (desocupação em 10-dez-dias) do imóvel da ação ante OLÍVIA RODRIGUES DE LACERDA FERREIRA e locado ao réu PAULO DE FÁBIO ARAÚJO, o qual condene a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (21.11.86) Advogado: Dr. João Berckmann de Lacerda Ferreira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Joaquim Díaz. Réu: Alfredo Sérgio Silva de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc. JOAQUIM DÍAZ ingressou em Juízo, contra ALFREDO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA, com a presente ação de despejo do imóvel sítio, neste cidade, à Travessa Padre Eutíquio, nº 2.502, Vila Alzira, casa 19, por falta de pagamento do aluguel. Citado o Réu, este requereu, tempestivamente, o seu direito incontestado de purgar a mora. Deferida a protestão do Réu, efetuou ele o pagamento dos alugueis devidos, da multa contratual, dos juros de mora, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, tudo conforme consta da conta de fls. 19, a/que não se opuseram as partes. Pelo exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, ficando elidida a rescisão locatícia. ARQUIVE-SE. P., R. e I." (21.11.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Pedro Lima.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Pereira. Réu: João Ponciano. Sentença: "Vistos, etc. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido de fls. 2/3, em decorrência do que decreto o despejo (desocupação compulsória em 10-dez-dias) do imóvel do acionante JOÃO MENDES PEREIRA e locado ao Réu JOÃO PONCIANO MARQUES, o qual condene a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P., R. e I." (21.11.86) Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IRMÃOS TEIXEIRA LTDA. Devedores: Ego Engenharia Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 248/249, defiro, nos termos do artigo 685, I, do Código de Processo Civil, a redução da penhora referida no auto de fls. 219 para que, apenas, incida ela sobre o Caminhão marca Volkswagen, placa AU-9020-Pa., ficando desconsolidada e seu efeito com relação ao Caminhão marca Dodge, placa AJ-7986. Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, que deve considerar o débito principal, os juros de mora, as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito." (24.11.86) Advogados: Drs. Antônio Souza Trévia, Dailson Marinho Nogueira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Hélio Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixeira. Despacho: "Seja o bem penhorado descripto no auto de fls. 95, já avaliado devidamente (laudo de fls. 103), vendido, em praça, vendido, no dia 22 do mês de dezembro entrante, às 11.00 horas. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 697 do Código de Processo Civil." (24.11.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Rafael Celda Lucas Filho, Maria Amélia Maia Franco.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Carlos Alberto Amaral Costa. Inventariante: Helena Maria de Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 147, dícam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (24.11.86) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Miguel Mery Monteiro. Requerente: Maria José dos Santos Lameiro. Despacho: "Sobre as manifestações de fls. 22/24 e 38 e os documentos de fls. 25/37 e 39/40, dícam, no prazo comum de cinco (5) dias, a requerente Maria José dos Santos Lameiro e o Ministério Público." (21.11.86) Advogado: Dr. Miguel Brasil Gunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Odemir Barreto da Muriçibá e Górdoval Pinto. Inventariante: Helana Olívia Pinto. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte." (24.11.86) Advogado: Dr. Abel Guimarães.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Joaquim Antonia Simões da Castro. Réu: Oliveira Silveira Damasceno. Despacho: "Defiro o re-

0439

16 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1986

0440

dido de fls. 28, determinando seja expedido o competente mandado." (24.11.86) Advogados: Drs. Alberto Fares Akel, Telmo Lima Marinho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Inácio Jose da Silva. Ré: Natalina Marinho. Despacho: " Sobre o documento de fls. 15, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (24.11.86) Advogados: Drs. Eurico Ferreira de Moura, Maria de Nazaré Nascimento Elleres.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. Devedor: Adriano de Queiroz Santos Filho. Despacho: " Sobre o laudo de avaliação de fls. 74, digam as partes, querendo, no prazo comum de cinco (5) dias." (24.11.86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Edilson Baptista de Oliveira Dentas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Guilherme Dias de Athayde. Ré: Demauto Comércio de Automóveis Ltda. Despacho: " Renovem-se as diligências para o dia 08 do mês de maio de 1987, às 11.00 horas." (21.11.86) Advogados: Drs. Djalma Chaves, José Maria Pereira da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedores: João Soares de Almeida e Orlan da Henrique de Vasconcelos Júnior. Despacho: " Sobre a informação constante da certidão II/ de fls. 15, diga a credora, requerendo o que de direito." (24.11.86) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS à EXECUÇÃO. Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giro Ltda. Despacho: " Renovem-se as diligências para o dia 11 do mês de maio, às 10.00 horas." (24.11.86) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Flávio de Carvalho Maroja.

Belém, 24 de novembro de 1986.

P/Escriv Ana Ribeiro
EDUARDO GOMES CONCEIÇÃO DA SILVA
Escrivente Juremetado

RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1986 - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPS - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

5ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL P/MUTUO CONSENTIMENTO - 301860117086

Requerentes: JOÃO CARLOS SOUZA FLEIXA RIBEIRO e MARIA DA GRACA CORREA FLEIXA RIBEIRO adv. Orlando Antonio Fonseca - Despacho: " Intimem-se os Separados a procederem a juntada dos comprovantes dos bens arrolados e partilhados no prazo legal. Cumprida a diligencia encaminhem-se os autos a manifestação do Ilmo. Dr. Curador de Família. Intimem-se."

5ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: GILMAR LAMERICO GOMES DOMONT e SANDRA MARIA DOS SANTOS DOMONT adv. Francisco Pompeu B. Filho - Despacho: " Ouvi os cônjuges com as cautelas legais, exortando-os a reconciliação, sem resultado positivo, assim convencendo-me de suas pretensões, determino: a) Faz-se o Termo de ratificação; b) Cuça-se o Rep. do M.P.; c) Contados. Conclusos. Os cônjuges assinaram o pedido em minha presença."

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
301860045196

Credora: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Devedora: JOSÉ CARLINDO NOLETO (adv.) - Despacho: " Atualize-se o cálculo. Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em dia e hora designados pelo sr. Escrivão, observadas as formalidades legais. Notifiquem-se o devedor."

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
1506286

Exequente: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Adalberto Maroja Neto - Executado: VALDINAR GARCES PEREIRA E S/MULHER (adv.) - Despacho: " Expeça-se o mandado requerido as fls. "

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
591-33/85

Exequente: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João Maroja Executados: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS e S/MULHER (adv.) - Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
182.74.86

Exequente: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Executado: CLAUDIO COELHO REIS VOGADO (adv.) - Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
281.107.86

Exequente: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Executados: ANTONIO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA e S/MULHER (adv.) - Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
620.38.85

Exequente: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Maroja - Executados: ELI DE SENA MOURA e S/MULHER (adv.) - Despacho: " Contados. Conclusos."

5ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
280.106.86

Exequente: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Maroja Executado: ADALCINDO OFIR DE SOUZA DUARTE (adv.) - Despacho: " Contados. Conclusos."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA e outros, requerendo seja reiterado o ofício de fls.-Adv.Rubem, Conde de Almaida

DBS: Recebido em 24/11/86

Requerimento de JOAQUIM DA ROCHA BASTOS, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que move contra JOSE SERRAD PUREZA, falando sobre a contestação-Adv. Antônio Jorge Abelem

DBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de BANPARÁ S/A, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra WALDEN RA PAMPOLHA PESSOA, requerendo a expedição do mandado de desocupação-Adv.Antonete Machado

DBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra OTACÍLIO BARRETO FERNANDES, requerendo a expedição do mandado de desocupação-Adv.Antonete Machado.

DBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de BANPARÁ S/A - Crédito Imobiliário, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra RUBENS DA COSTA ROCHA, requerendo a expedição da mandado de desocupação-Adv.Antonete Machado.

DBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move ANTONIO FARIA COELHO, requerendo seja o escrivão autorizado a receber a quantia que será depositada e requerendo ainda o desentranhamento dos títulos-Adv. Pedro Lima

DBS: Recebido em 21/11/86

Requerimento de MARIA INEZ BARATA -Escrivente

RESENHA DO DIA 24/11/86
CARTÓRIO DO CITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVANA DA MATA LOBATO

5ª Vara

Processo nº /86.

ACAO DE INVENTARIO

Inventariante: Elvira dos Santos Eiras e outros.

Adv. Laurêncio Miranda da Rocha.

Inventariada: Eufémia Augusta dos Santos.

Despacho: Junto-se aos autos cópia da decisão do Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral da Justiça. Após, voltem conclusos.

5ª Vara

Processo nº 5022/85.

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Antônio Salles da Costa.

Adv. Manoel Pedro Paes da Costa.

Requerido: Newton Corrêa Viana.

Adv. Wilson Dahás Jorge Filho.

Despacho: Sobre o pedido de fls., fale a parte contrária.

5ª Vara

Processo nº 3390/86.

ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE

Requerente: Raimundo Nogueira da Silva.

Adv. Roberto Cardoso.

Requerida: Edna Lobato dos Santos.

Adv. Ivan da Silve Coutinho e outros.

Despacho: Sobre a contagem e os documentos fale a Autora.

5ª Vara

Processo nº 341/86 - Sicom 3018601142248

ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Raimunda Henrique Marinho.

Adv. Clóvis Coimbra da Silva.

Requerida: Maria do Rosário Nunes Neves.

Adv. Camilo Montenegro Durro.

Despacho: Autua-se em apartado, por não se alegar competência, a seguir conclusos.

CITAVO VARA

Processo nº 158/86 - Sicom 301860045964.

ACAO DE INDENIZACAO

Requerente: Cláudia Diaz Cardoso.

Adv. Afrânia Vieira da Costa.

Requerido: Amaldo Alves Nobre.

Adv. Antônio Pereira dos Santos.

Despacho: Junta-se a procuração.

0440

CITAVO VARA

Processo nº 187/86 - Sicom 301860050634.

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Angela Maria Ferreira dos Santos.

Adv. Raphael Lucas Filho.

Requerida: Arruda's Empreendimentos.

Adv. Ronaldo Koury Mauek.

Despacho: I - Depõe-se em Caderneta de Pontapaga e cheque nº 619169. II - Em provas.

CITAVO VARA

Processo nº 55/86 - Sicom 301860007469.

ACAO DE SEPARACAO JUDICIAL

Requerente: Alcílio Uderce Moutinho Simões.

Adv. Edmar Pereira.

Requerida: Marta Santana Lopes Simões.

Adv. Edson M. Almeida.

Despacho: ALCILIO UDERCE MOUTINHO SIMÕES, aforou em defesa de sua mulher MARIA SANTANA LOPES SIMÕES, Ação de Separação Judicial Litigiosa, (art. 5º da Lei nº 6515/77). Com a contestação ficou comprovado a existência de medida cautelar de Separação de Corpos, requerida pela Suplicada em ação preparatória. Sendo certo, que as medidas preparatórias tornam prevento o Juizo para, conhecer a ação principal, não pode e não deve esta pleito progredir nesta Vara. Assim, julgo-me incompetente para processar a presente ação de separação, declinando do fôro para o Juizo da 5ª Vara Cível, comércio e Família, desta Capital. Remetendo os autos com as cautelas legais.

CITAVO VARA

Processo nº 3408/86.

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: João Nepomuceno Brandão.

Adv. Izomar Souza.

Requerida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Adv. Paulo Sérgio F. de Souza.

Despacho: Nestes autos está prevalecendo o despacho de fls. 45. Assim, devo a Suplicada, uma vez habilitada nos autos aguardar a data designada, para em seguida oferecer contestação, se assim desejar. Intime-se.

CITAVO VARA

Processo nº 283/86 - Sicom 301860044963.

ACAO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Francisco Mendes Gouveia.

Adv. Abraham Asayag.

Requerido: Aluizio de Azevedo Teixeira.

Adv. José Fernandes Chaves.

Despacho: Contados, conclusos.

CITAVO VARA

Processo nº 5248/85.

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

Requerente: Bazar Paraense Ltda.

Adv. Arivaldo Meira.

Requerida: Maria Helena Duarte Brito e outros.

Adv. Manoel Tocantins Lobato.

Despacho: Fale o Autor sobre a contestação e reconvênio.

15º OFICIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADERNO 2

ESTADO DO PARÁ



Diário Oficial

ANO XCV 97º DA REPÚBLICA Nº 25.871

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1986

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

PARÁ - 8ª Divulgação parcial

ELEIÇÕES DE 15/11/86			VOTOS	VOTOS COMPUTADAS ATÉ ESTA PÁGINA	COMPELECIMENTO ATÉ ESTA PÁGINA
CARGO	GRUPO	Nº DO CANDIDATO		CAPITAL	CAPITAL
				735 47.651	228.434 53.761
			INTERIOR	948 57.351	196.452 46.241
			TOTAL	1.653	424.886

PARTIDO / COLIGAÇÃO	Nº DO CANDIDATO	NAME DO CANDIDATO	* VOTOS V. NESTA PÁGINA ATÉ ESTA PÁGINA *			CLASSIFICAÇÃO GERAL
			ANTERIOR	V. NESTA PÁGINA	A. P. *	
MDP	15	HÉLIO GUERRA	165.235	31.974	168.209	1
PEL	25	JOÃO DE PAIVA MENEZES	31.602	6.191	37.833	3
PMB	26	CARLOS LEVY	62.885	13.936	76.821	2
PT	13	MARIA NAZARENE NORONHA	13.897	2.723	16.610	4
			VOTOS BRANCOS	69.582	13.212	62.794
			VOTOS NULOS	18.524	4.095	22.619
			TOTAL	352.805	72.081	424.886

PARTIDO / COLIGAÇÃO	Nº DO CANDIDATO	NAME DO CANDIDATO	* VOTOS V. NESTA PÁGINA ATÉ ESTA PÁGINA *			CLASSIFICAÇÃO GERAL
			ANTERIOR	V. NESTA PÁGINA	A. P. *	
MDP	152	MARIA GABRIEL	117.224	2.742	141.779	1
	151	VICENTE QUEIROZ	39.942	8.401	48.893	2
	TOTAL1		157.026	33.646	190.672	
	111	JAFAR PASSARINHO	82.036	14.350	96.386	1
	112	JOAQUIM CARNEIRO	87.118	5.262	96.390	2
	113	TOPAZO KLAUTAU	130.604	24.494	155.098	3
	TOTAL2					
PEL	251	ALACÍD NUNES	7.131	2.037	55.918	1
	253	CLOVIS FERRO COSTA	7.132	2.380	55.152	2
	252	ALFRED MUNTRAN	7.131	1.125	74.836	3
	TOTAL1		62.314	12.522		
PHB	261	HELILO DE SOUZA	15.535	3.437	18.517	1
	262	ROBERTO SOUZA LEAO	15.224	2.934	16.662	2
	TOTAL2		30.759	6.371		
PT	131	AVILA LIMA	15.078	3.426	20.104	1
	132	FRANCISCO CRISTO	16.676	3.426	20.104	2
	TOTAL1		31.754	6.852		
	133	AVILA LIMA	13.465	2.785	16.251	3
	TOTAL2					
			VOTOS BRANCOS	121.711	45.721	266.572
			VOTOS NULOS	74.462	18.301	92.217
			TOTAL	196.173	64.022	358.789

PARTIDO / COLIGAÇÃO	Nº DO CANDIDATO	NAME DO CANDIDATO	* VOTOS V. NESTA PÁGINA ATÉ ESTA PÁGINA *			CLASSIFICAÇÃO GERAL
			ANTERIOR	V. NESTA PÁGINA	A. P. *	
MDP	151	GILSON SANTOS	111.211	1.141	124.441	1
	152	GUILHERME SANTOS	133.220	1.121	115.953	2
	153	GUILHERME SANTOS	133.220	1.121	115.953	3
	TOTAL1		377.651	3.383	355.347	
	161	ARMANDO MUESTRAS	124.911	745	135.747	4
	162	ARMANDO MUESTRAS	124.911	745	135.747	5
	163	ARMANDO MUESTRAS	124.911	745	135.747	6
	TOTAL2		374.733	1.121	361.227	
	171	LAURO	1.220	1.121	6.227	7
	172	LAURO	1.220	1.519	6.157	8
	173	LAURO	1.220	1.013	6.175	9
	TOTAL3		3.651	3.651	18.559	
	181	HELILO DE SOUZA	4.362	543	5.410	10
	182	HELILO DE SOUZA	4.362	543	4.709	11
	TOTAL4		8.724	1.086	11.119	

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Novembro - 1986 - 3

Sexta-feira, 28

0443

15156	FONTELES DE LIMA	1.918	307	1.325	38	59
15121	DANIEL CARDOSO	1.039	222	1.261	39	60
14118	JOSE RUFINO	935	237	1.172	40	64
15133	BRADO	937	193	1.130	41	65
14123	ALBERTO	911	178	1.089	42	68
15129	OSVALDO COELHO	704	235	1.442	43	72
15127	MANUEL DINIZ	611	102	913	44	74
23123	ARNALDO JORDY	718	171	889	45	75
15123	CARLOS ESTACIO	750	116	866	46	77
15106	EDSON BATISTA	710	106	816	47	81
15147	AURIPITA PINTO	522	271	793	48	82
15118	JOAO DE DEUS	518	154	772	49	83
15142	MIGUEL SAMPAIO	635	97	732	50	90
14116	RAIMUNDO ARAGAO	477	242	719	51	94
15117	RAIMUNDO VASCONCELOS	574	93	672	52	100
15103	PLINIO NETO	556	108	664	53	103
15109	JOSÉ GOMESHE SILVA RIBEIRO	509	113	622	54	105
15132	OSVALDO MATOS	398	224	622	54	105
15162	FALCAO	516	74	592	56	111
14102	FERNANDO LOBATO	437	121	558	58	115
15119	LUIS ALVES	476	78	554	58	116
15126	BARRA	358	165	522	59	120
15113	SEBASTIAD SOUZA	422	75	487	60	124
14104	FRANCISCO SALES	373	113	486	61	128
23223	ROBERTO RIBEIRO	392	85	477	62	130
15137	HUGO	376	63	439	63	135
24111	NEUTON MIRANDA	344	82	426	64	138
15144	LEANDRO COSTA	335	72	407	65	141
14120	GUARACY CASTILHO	334	72	406	66	142
14106	CARELS	261	80	341	67	148
15145	JOSE FRANCISCO	226	63	289	68	159
14126	RAPHAEL LUCAS	201	58	259	69	165
14124	VIGENTE MOURA	238	21	259	69	165
14117	ALVARO LOBO	219	32	251	71	170
14101	LARSEN DILLON	181	57	238	72	174
14115	ABIAS CALDAS	185	50	235	73	176
14130	JOSÉ REBOLHO	164	37	231	74	180
14125	GODOFREDO	208	22	230	75	182
14148	RAIMUNDO BELEM	210	17	227	76	184
15124	VILSON JOAO	150	46	226	77	192
14112	FRANCISCO RIBEIRO	166	16	182	78	200
14109	JOSUE DOS SANTOS	113	24	127	79	218
15149	OUTRA	114	6	120	80	227
14121	MENEZES JUNIOR	106	14	120	80	227
15125	RAIMUNDO MARQUES	96	13	112	82	234
14111	EDSON SAMPAIO	81	31	112	82	234
15143	CAVALCANTE	88	20	108	84	237
14127	HERALDO BESSA	92	17	99	85	241
15152	MANOEL DE JESUS	73	13	86	86	249
14105	PINON FRIAES	66	16	82	87	252
14110	MARCIONILIO SILVA	67	8	75	88	257
14119	VANDERLEY GOMES	61	12	73	89	258
14103	FERNANDO PINTO	44	18	62	90	264
14107	MANUEL CASTRO	13	2	15	91	293
14113	ALEX LUZ ASSUNCAO	7	3	10	92	296
14122	AVELINO MARTINS	0	0	0	93	300
14108	LUIZ OTAVIO	0	0	0	93	300

LEGENDA TOTAL 14.964 3.578 18.542 129.145 26.021 155.166

11122	JOSE DIOGO	6.324	348	6.672	1	2
11121	KIAN LOURENCO	4.931	1.128	6.059	2	4
11240	FERNANDO BAHTA	4.766	685	5.451	3	7
11103	FOSON MATOSO	2.088	494	2.582	4	26
11140	LIMA FILHO	1.820	461	2.301	5	33
11150	FLOY SANTOS	1.573	353	2.026	6	37
11248	ROCHMAR MIRANDA	1.764	244	2.008	7	39
11260	RONALDO PASSARINHO	1.577	347	1.924	8	41
11134	FRANCISCO NOGUEIRA	1.802	68	1.870	9	43
11280	ZENO VELUDO	1.203	383	1.586	10	60
11216	VICTOR PAZ	796	459	1.259	11	61
11202	PEDRO ALENCAR	1.007	201	1.208	12	63
11116	JOSE CROELHAS	864	125	992	13	70
11230	CLOVIS	733	297	940	14	73
11201	NELSON VALF	661	216	877	15	76
11111	MIGUEL BASTOS	616	243	859	16	78
11181	HERMES	591	108	699	17	95
11233	HELVITO VITAL BOGEA	599	100	699	17	96
11211	MILTON PERES	589	94	683	19	99
11190	JOSE ARTHERIO	523	149	672	20	100
11222	MIGUEL VILHENA	505	123	628	21	104
11131	NEY BRASIL	446	158	604	22	110
11137	PAULO LISBOA	442	127	569	23	114
11166	CARLOS BENEDITO	414	103	517	24	122
11221	ALBERTO MELO	415	72	487	25	127
11191	RAIMUNDO NESQUITA	401	64	465	26	132
11198	RAIMUNDO BOTELHO	373	64	437	27	135
11210	AFONSO	354	77	431	28	137
11102	RAYMUNDO ALBUQUEQUE	304	63	367	29	144
11141	MIRANDA	283	73	356	30	146
11188	LUCAS	285	55	340	31	149
11112	PAULO	275	53	328	32	151
11120	GUMARAES	224	70	304	33	157
11106	ALVARO	209	58	267	34	162
11236	AMYNTOR	205	54	159	35	165
11171	GAGO BRAVO	199	35	234	36	178
11270	IGALS	173	49	222	37	186
11113	JOSE COSTA	173	41	214	38	189
11228	PAULO RAMALHO	172	20	192	39	193
11119	VITREA	152	39	161	40	194
11101	MILICO	140	37	177	41	201
11288	ARISTIDES SILVA	144	26	170	42	205
11180	CAMPOS	117	51	168	43	205
11107	VICENTE SOUZA	121	30	151	44	213
11155	JOAO BATISTA	105	24	129	45	223
11110	STELIO	109	20	129	45	223
11151	TRIXETPA	98	20	118	47	231
11117	PAULO AMORIM	88	27	115	48	232
11200	ZECA RODRIGUES	86	22	108	49	237
11133	JOSE MALTEZ	72	16	88	50	247
11144	JOSE PAMPOLHA	72	13	88	51	250
11130	HILARIO	52	14	66	52	260
11277	PINHEIRO	54	10	64	53	262
11199	OSCAR SILVA	21	20	41	54	275
11170	SALOMAO	30	3	33	55	282

Novembro - 1986

4 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

		18	5	73	12	286
		11	4	9	14	293
		4	5	9	14	297
12133	SEVERINA GOMES					
12116	JOAO PESSOA					
12123	PAULI FUSON					
PFL						
25213	EMILIO DIAS					
25251	GUARACY SILVEIRA					
25218	CUSTA FILHO					
25294	FRNALDO					
25228	RAIMUNDO SANTOS					
25115	CELIO					
25219	PEDRO OTIVAL					
25129	AMARY SILVEIRA					
25245	ALFRETE LIMA					
25145	HOLIO DORIA					
25142	MESSIAS					
25140	ITAMAR AMARI					
25161	ALTAIR TRINDADE					
25267	FREDERICO SOUZA					
25192	ELPINHO RIKER					
25167	EXPEDITO MOREIRA					
25222	JUAREZ TAVARES					
25126	ALDIO REINAL					
25135	PAULO VERGOLINO					
25232	JULIO VIVEIROS					
25122	CARLOS KENEZES					
25254	ANGELIO OLIVA					
25217	JOSE MENDES					
25225	FERMINO MORAES					
25271	ALTIPIO MARTINS					
25266	THOMPSON MOTTA					
25194	ORLANDO ALENCAR					
25188	MONTTIRIO					
25187	ANTONIO GONCALVES					
25237	NETANTAS MENEZES					
25180	FRANCISCO FILHO					
25290	NONATO CABRAL					
25116	CATARINO SOUZA					
25192	DUTEAU					
25205	ALBERTO MELLO					
25123	LUCIO DUARTE					
25150	ADOLFO SILVA					
25132	ALEMET JOSE					
25224	BRASIL					
25133	JUSTINIANO ALVES					
25122	ANTONIO DINIZ					
25256	CAELIUS COSTA					
25286	HAROLDIO ALENCAR					
25287	CARLOS AUGUSTO					
25173	SILAS					
25151	EDUARDO GORDINHO					
25147	NEOMAR VARLA					
25278	VICENTE CABRAL					
25165	JOSE MARIA CHAVES					
25137	DANIEL LOURENCO					
25250	PAIMUNDO DEIRAS					
25230	FEAZAO					
25127	JAIRO RODRIGUES					
25146	PAIMUNDO BRASAO					
25215	INTONIO PANTOJA					
25281	KURUM SOARES					
25280	HAROLDIO PRACIANO					
25149	FRANCISCO JOSE					
25249	JOSE HIRON					
25174	APINOS NORONHA					
25279	RICARDO MEDEIROS					
25101	CIERTO					
PMB						
26126	AGOSTINHO LINHARES					
26173	ANTONIO CEARA					
26145	ESTEFANO HAUAS					
26160	ANTONIO TUPAN					
26132	CLETON PALMEIRA					
26145	LUIZ SERGIO					
26152	JOSE SOARES					
26139	ANTONIO SANTOS					
26109	MARTA DA GRACA					
26159	STMAO HERNAN					
26244	BERNARDINO SILVA					
26195	PAULO PINTOR					
26121	ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHAO					
26197	JOAO OLIVEIRA					
26147	JOSE AUGUSTO					
26141	FRANCISCO HORACIO					
26156	AUGUSTO LOBAFO					
26130	WALTER GARCIA					
26147	PAIMUNDO REINALDO					
26128	FRANCISCO HUMBERTO					
26115	FRANCISCO CHAVES					
26136	FERNANDO PEREIRA					
26114	PABIBI					
26127	ROBERTO SILVA					
26165	ELEUTERIO PIS					
26213	NILSON DE OLIVEIRA					
26143	LEONILDO MOURE					
26175	MIGUEL DO CARMO					
26159	FERNANDO ROCHA					
26187	JOSE RASTOS					
26199	RODRIGO JATI					
26111	STONY					
26135	WILHELM PONCECA					
26124	ANTONIO AMERICO					
26120	HACIO DAVID					
26136	MANUEL PEREIRA					
26137	REGINA RIBEIRO					
26147	EDSON PINTO JUNIOR					
26160	FRANCISCO JORGE					
26107	MARCELO CASTILHO					
26166	LUIZ FERNANDO					
26216	JOAO GARSKE					
26141	JUSSI MUNES					
26113	CLAUDIO TABARE					
26152	JOSE APARECIDA					
26177	JOVILTON SAMIMENTO					
26189	CONRADON BEZERRA					
26118	OFFICIEL FETO PARAGUASSU					
26134	JOSIAS DA COSTA					
26150	ANTONIO PEREIRA					
26172	FRANCISCO SABINO					
26141	FRANCISCO SABINO					
26115	ANTONIO JORGES					
LEGENDA	2.251	543	2.754			
TOTAL	35.993	7.140	43.833			
	1.675	360	2.035			
	741	97	938			
	510	107	617			
	548	59	607			
	269	48	215			
	271	27	298			
	205	13	172			
	218	30	158			
	191	31	155			
	190	41	240			
	178	56	234			
	193	35	230			
	162	31	190			
	156	34	189			
	158	28	187			
	140	20	165			
	115	16	149			
	126	34	126			
	126	24	120			
	105	10	115			
	100	12	106			
	68	15	70			
	76	22	60			
	68	22	50			
	68	12	103			
	68	14	78			
	61	7	73			
	54	64	64			
	52	32	32			
	51	30	30			
	51	31	31			
	51	32	32			
	51	33	33			
	51	34	34			
	51	35	35			
	51</td					

DIÁRIO OFICIAL - CADerno 2

Novembro - 1986 - 5

Sexta-feira, 28

PT	13236	RHUMILSON FIDRIGUES	2.056	416	2.512	1	26
	13110	VALDIN	4.024	127	2.111	2	35
	13131	MARCIA CALDEIRA	1.432	274	1.544	3	53
	13104	EDUARDO SOARES	1.105	270	1.278	4	57
	13181	JUAN BATISTA	1.038	212	1.250	5	62
	13111	ANTONIO PEREIRA	874	236	1.110	6	67
	13124	MARCELO LIRORIO	541	107	1.048	7	69
	13121	MARCO ALFREDO	762	4	766	8	85
	13213	FERREALDO LOPES	423	58	466	9	125
	13113	IRMELINDA GARCIA	266	24	320	10	152
	13131	MIGUEL OVIDIO	221	43	224	11	160
	13135	RUI FERREIRA	198	42	240	12	172
	13133	ADEMIR MARTINS	129	32	177	13	201
	13150	NILDO OLIVEIRA	135	1	134	14	216
	13136	SEBASTIÃO AGUIAR	119	19	134	15	221
	13125	FOÍR BRIGLIA	74	32	106	16	239
	13120	RONALDO LOPES	61	23	64	17	251
	13123	ROBERTO OSORIO	52	13	65	18	261
	13222	ARTHUR IGNACIO	40	10	50	19	269
	13200	HILTON AMORIM	18	2	21	20	284
	13266	EATMUNDO DE OLIVEIRA	14	3	17	21	288
	13133	WALDEMAR MARCAL	14	3	17	22	292
		LEGENDA	4.229	392	5.121		
		TOTAL	15.740	3.247	18.807		

0445

VOTOS BRANCOS	86.225	18.598	104.023
VOTOS NULOS	27.175	5.466	32.641
TOTAL	352.905	72.051	424.886

CARGO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL			
	CAPITAL		CAPITAL	
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL
S E N A D O R E	705	47.651	228.434	53.761
INTÉRIORES	343	57.351	196.452	46.241
TOTAL	1.653	104.002	424.886	

PARTIDO / COLIGAÇÃO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL				
	ESTADO		ESTADO		
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL	
MDP	VOTOS CANDIDATO	156.255	31.574	188.429	
PFL	VOTOS CANDIDATO	31.682	6.151	37.833	
PMB	VOTOS CANDIDATO	62.865	13.936	76.821	
PT	VOTOS CANDIDATO	13.857	2.724	16.610	
	VOTOS BRANCOS	69.582	13.212	82.794	
	VOTOS NULOS	14.554	4.067	22.616	
	TOTAL	352.905	72.051	424.886	

CARGO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL			
	CAPITAL		CAPITAL	
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL
S E N A D O R E	705	47.651	228.434	53.761
INTÉRIORES	343	57.351	196.452	46.241
TOTAL	1.653	104.002	424.886	

PARTIDO / COLIGAÇÃO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL				
	ESTADO		ESTADO		
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL	
MDP	VOTOS CANDIDATO 1	157.120	33.048	190.472	
	VOTOS CANDIDATO 2	151.407	24.444	195.048	
PFL	VOTOS CANDIDATO 1	62.314	12.522	74.836	
PMB	VOTOS CANDIDATO 1	15.535	3.432	18.967	
	VOTOS CANDIDATO 2	15.674	3.768	16.610	
PT	VOTOS CANDIDATO 1	16.678	3.426	20.104	
	VOTOS CANDIDATO 2	13.465	2.786	16.251	
	VOTOS BRANCOS	271.711	46.259	268.970	
	VOTOS NULOS	74.513	15.043	90.712	
	TOTAL	705.610	144.162	949.772	

CARGO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL			
	CAPITAL		CAPITAL	
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL
D E B U T O D O P R O V E I R O	705	47.651	228.434	53.761
INTÉRIORES	343	57.351	196.452	46.241
TOTAL	1.653	104.002	424.886	

PARTIDO / COLIGAÇÃO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL				
	ESTADO		ESTADO		
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL	
MDP	VOTOS CANDIDATO	11.454	23.156	140.340	
	LEGENDA	12.172	25.352	221.728	
	TOTAL	135.026	48.508	162.565	
PDS	VOTOS CANDIDATO	27.206	4.542	32.148	
	LEGENDA	2.597	574	3.171	
	TOTAL	29.703	5.116	35.318	
PDT	VOTOS CANDIDATO	2.067	411	2.478	
	LEGENDA	772	167	939	
	TOTAL	2.839	578	3.397	
PFL	VOTOS CANDIDATO	25.644	5.183	30.837	
	LEGENDA	2.245	526	3.571	
	TOTAL	27.889	5.709	34.418	
PMP	VOTOS CANDIDATO	5.531	1.155	1.170	
	LEGENDA	5.291	1.711	5.122	
	TOTAL	10.822	2.866	5.658	
PT	VOTOS CANDIDATO	15.755	3.458	19.660	
	LEGENDA	5.024	1.033	5.052	
	TOTAL	20.779	4.491	24.712	
	VOTOS BRANCOS	99.916	20.047	119.963	
	VOTOS NULOS	34.516	7.362	51.878	
	TOTAL	134.432	27.409	171.441	

CARGO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL			
	CAPITAL		CAPITAL	
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL
D E B U T O D O P R O V E I R O	705	47.651	228.434	53.761
INTÉRIORES	343	57.351	196.452	46.241
TOTAL	1.653	104.002	424.886	

PARTIDO / COLIGAÇÃO	URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL				
	ESTADO		ESTADO		
	INTERIOR	TOTAL	INTERIOR	TOTAL	
PDS	VOTOS CANDIDATO	11.111	23.147	140.342	
	LEGENDA	12.107	25.342	221.729	
	TOTAL	12.148	48.501	162.565	
PDT	VOTOS CANDIDATO	4.723	1.167	5.890	
	LEGENDA	1.431	373	2.104	
	TOTAL	6.154	1.540	7.994	
PFL	VOTOS CANDIDATO	1.153	1.153	2.306	
	LEGENDA	1.560	720	2.280	
	TOTAL	2.713	1.873	5.586	
PT	VOTOS CANDIDATO	34.442	4.227	41.679	
	LEGENDA	12.251	3.547	15.798	
	TOTAL	46.693	7.774	57.477	

Novembro - 1986

6 - Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PMB	VOTOS CANDIDATOS LEGÍTIMOS	11.140	1.412	13.492
PT	VOTOS CANDIDATOS LEGÍTIMOS	11.311	1.255	12.566
	TOTAL	4.322	547	12.121
		15.760	5.477	13.977
	VOTOS BRANCOS	86.229	14.398	104.823
	VOTOS NULOS	27.175	4.460	31.631
	TOTAL	153.415	19.851	174.486

0446

AMAPÁ - 1ª Divulgação parcial

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - AMAPÁ
 ELEIÇÕES DE 15/11/86 - VS - 016 - VOTACAO OBTIDA PELOS CANDIDATOS
 CARGO - DEPUTADO FEDERAL

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

PARTIDO / COLIGAÇÃO	Nº DO CANDIDATO	NAME DO CANDIDATO	ANTERIOR		NESTA PARC		ATE ESTA PARC		CLASSIFICAÇÃO
			V	O	A	C	A		
PCB	2328	DINHO ARAUJO	0	151	151	1	21		
	2345	SANTANA NELO	0	72	86	3	26		
		FERNANDO NEDEIROS	0		72				
		LEGENDA	0	438	438				
		TOTAL	0	747	747				
PDS	1101	ALCEU RAMOS	0	0	0	0	1	30	
		LEGENDA	0	8	8				
		TOTAL	0	8	8				
PFL-PDT	2203	ANTONIO BARCELLOS	0	10.474	10.474	1	1		
	2305	ERALDO TRINDADE	0	5.240	5.240	3	3		
		LEGENDA	0	3.280	3.280				
		TOTAL	0	14.997	14.997				
	1281	JULIO MARIA CORDEIRO	0	578	578	7	18		
	2504	DALTON LIMA	0	437	437				
	1283	VALMIRIO VASCONCELOS	0						
		LEGENDA	0	3.198	3.198				
		TOTAL	0	36.244	36.244				
PMDB	1506	RAQUEL CABIBERIBE	0	4.363	4.363	1	5		
	1502	ROSE ABREU	0	3.783	3.783	3	3		
	1503	PAULO GUERRA	0	3.537	3.537	4	8		
	1501	ADONIAS	0	4.374	2.753	6	13		
	1505	SALES CLARK PLATON	0	1.753	1.753				
		LEGENDA	0	22.188	22.188				
		TOTAL	0	1.909	1.909				
	1312	LOURIVAL FREITAS	0	1.027	1.027	3	15		
	1314	MANGEL BRAGA	0	957	957				
		LEGENDA	0	730	730				
	1312	FRANCINHAZ ADRIM	0						
	1312	CLAUDIO MONTEIRO	0						
	1316	NAURTICIO JUNIOR	0						
	1311	PEDRO RAMOS	0						
		LEGENDA	0	1.694	1.694				
		TOTAL	0	7.454	7.454				
PTB	1405	JOSE MARIA	0	96	96	2	23		
	1406	MAURICIO CEZAR	0	94	94	3	24		
	1402	ANTONIO SERRAO	0	91	91				
	1405	MARIA DE JESUS	0	30	30	6	27		
	1403	LUIZ GONZAGA	0	13	13				
	1401	GERALDO RAMOS	0						
		LEGENDA	0	318	318				
		TOTAL	0	670	670				

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

PARTIDO / COLIGAÇÃO	SÍGILA	VOTOS CANDIDATOS LEGÍTIMOS	ANTERIOR		NESTA PARC		ATE ESTA PARC	
			V	O	A	C	A	
PCB		11.140	0	151	151	1	21	
PDS		1.412	0	72	86	3	26	
		TOTAL	0	747	747			
PFL-PDT		86.229	0	33.036	33.036	1	1	
			0	36.244	36.244			
		TOTAL	0	69.280	69.280			
PMDB		84.46 X	0	19.958	19.958	1	5	
			0	22.188	22.188			
		TOTAL	0	42.016	42.016			
PT		84.46 X	0	5.760	5.760	1	22	
			0	1.694	1.694			
		TOTAL	0	7.454	7.454			
PTB		15.54 X	0	318	318	1	27	
			0	670	670			
		TOTAL	0	988	988			

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL
		CAPITAL - 212 84.46 X	CAPITAL - 66.012 90.17 X
		INTERIOR - 39 15.54 X	INTERIOR - 7.200 9.83 X
		TOTAL - 251	TOTAL - 73.212

		URNAS COMPUTADAS ATÉ ESTA PARCIAL	COMPARAÇAMENTO ATÉ ESTA PARCIAL

Sexta-feira, 28

- 7) RO 1432/86. RECORRENTE: Nivaldo Ferreira Vasconcelos. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Construtora Andrade Gutierrez S/A. Dr. Luiz Carneiro. JCJ Santarém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 8) RO 1427/86. RECORRENTE: Antônio Patrício Laitão. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: Telecomunicações do Pará S/A. Dr. Azenaldo Mendonça. JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 9) RO 1436/86. RECORRENTE: Clodoaldo Amaral Ferreira. Dr. Francisco Oliveira. RECORRIDO: Cia. Real Agrícola Industrial. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 10) RO 1428/86. RECORRENTE: Sesai-Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. Sérgio Ribeiro. RECORRIDOS: Sebastião Elias dos Santos e outros. JCJ Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 11) R EX OFF 1443/86. REQUERENTE: Município de Belém-Administração Municipal de Obras. Dra. Tâmer Palmeira. REQUERIDO: João Luiz Barros da Silva. Dr. José Silva. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 12) RO 1406/86. RECORRENTES: Federação Paraense de Futebol. e Manoel Francisco Gonçalves de Oliveira. Dra. Nelson Neves e Hamilton Guelberto. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 13) RO 1424/86. RECORRENTE: Aldenor Santos Rodrigues. Dra. Rosa Silva. RECORRIDO: José dos Santos Cardoso. Dr. Francisco Brasil. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 14) AI 1422/86. AGRAVANTE: Brumesa Madeiras S/A. Dr. Antonio Silva. AGRAVADO: Armando Martina Pacheco. JCJ Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.
- 15) RO 1421/86. RECORRENTES: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Isaac Jones Silva Pinto. Drs. Ana Rodrigues e Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 16) RO 1414/86. RECORRENTE: Município de Belém-Administração do Cemitério de Santa Izabel. Dra. Elza Franco. RECORRIDO: Lúcio Ferreira dos Santos. Dra. Ana Barros. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 17) RECORRENTE (RO 1418/86): Adilson Rodrigues Paixeta. Dra. Vanja Pessoa. RECORRIDO: Taba Transportes Aéreos da Bacia Amazônica S/A. Dr. Gerson Matos. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 18) RO 1439/86. RECORRENTE: José Alfredo da Silva. Dr. Leonardo Paixão. RECORRIDO: Planar Construções, Terraplanagem e Pavimentação. Dra. Carmo Santos. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 19) RO 1433/86. RECORRENTES: Romildo Pereira Leal e Cia. de Pesquisa de Recursos Minerais. Drs. Walter Pugat e Felipe Duarte. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 20) RO 1418/86. RECORRENTE: Gameque Frigoríficos Ltda. Dr. Álvaro Vasconcelos. RECORRIDO: Osmer Tarvalho Xavier. Dr. Moisés Porto. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 21) RO 1430/86. RECORRENTE: Sesai Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. Dr. Sérgio Ribeiro. RECORRIDOS: José Carlos Souza e outros. JCJ Macapá. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 22) R EX OFF 1450/86. RECLAMANTE: Nivaldo Santana Menezes. Dr. Antônio Dias. RECLAMADO: Estado do Pará-Secretaria de Estado de Segurança Pública. Dra. Ilma Ferreira. 2a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 23) RO 1420/86. RECORRENTE: Luis Otávio do Couto Pinato. Dra. Graça Valente. RECORRIDO: Estecan Engenharia S/A. Dr. Mário Tostes. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 24) RO 1456/86. RECORRENTE: José Maria da Silva. Dr. Dulcineia Ribeiro. RECORRIDO: Pesc Alto Mar S/A. Dr. Haroldo Santos. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 25) AI 1463/86. AGRAVADO: Banco Real S/A. Dr. Carlos Arruda. AGRAVADO: Francisco de Jesus da Silva Santos. 7a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros.
- 26) AI 1484/86. AGRAVADO: Frigoríficos A R Gomes & Cia Ltda. Dra. Rosangela Silva. RECORRIDO: Idemar Rodrigues da Lima. Dr. Gil Reis. 3a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires.
- 27) RO 1471/86. RECORRENTE: Arnaldo dos Santos Pereira. Dr. Gilson Santos. RECORRIDO: TBG Técnica Brasileira de Geofísica Ltda. JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 28) RO 1436/86. RECORRENTES: Banco de Amazônia S/A e Raimundo Díaz Gomes Albuquerque. Drs. Síglido Cavalcante e Paulo Silva. RECORRIDOS: Os mesmos e CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Jr. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 29) RO 1452/86. RECORRENTE: José Pacheco do Amaral. Adv. Dr. Raimundo Dantas. RECORRIDO: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Adv. Dr. Antonio Maria F. Cavalcante. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 30) RO 1481/86. RECORRENTE: Brásilton Belém Hotéis e Turismo S/A (Milton Internacional de Belém). Adv. Dr. Reinaldo Miranda. RECORRIDO: Flávio de Magalhães Melo. Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 31) RO 1487/86. RECORRENTE: Samuel Borges do Nascimento. Adv. Dr. Joaquim L. Vasconcelos. RECORRIDO: Viação Forte Ltda. Adv. Dr. Ronaldo Bentes Battiata. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 32) RO 1486/86. RECORRENTE: Severino Pereira de Lima. Adv. Dra. Maria Madalena G. Quites. RECORRIDO: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. Adv. Dr. Mario M. Chermont e outros. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 33) RO 1451/86. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: Arnaldo da Conceição Damasceno. Adv. Dr. Adilson Verçosa. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 34) R EX OFF 1446/86. RECLAMANTE: Reginaldo da Purificação de Oliveira. Adv. Dr. Gil de Oliveira Reis. RECLAMADO: Município de Belém - Secretaria Municipal.

- de Administração. Adv. Dra. Ana Sérgia Cal. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 35) RO 1445/86. RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Adv. Dra. Maria Rosangela da Silva. RECORRIDO: Efêgênia da Conceição Arevedo. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 36) RO 1424/86. RECORRENTE: Distribuidora Colombo Ltda. Adv. Dr. Paulo César de Oliveira. Armazém Notão Ltda. (Reclamado). RECORRIDO: Raimundo Walter Correa Miranda. Adv. Drs. Lindval Nazaré Magalhães e Raimundo Pereira Cavalcante. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Jacy Aires. REVISOR: Dr. Jacy Aires.
- 37) RO 1466/86. RECORRENTE: Flávio de Carvalho Maroja. Adv. Drs. João José Maroja e Maria da Glória da Silva Maroja. RECORRIDO: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Adv. Dr. Alvaro Elpidio V. Amazonas. ORIGEM: 3a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Jacy Aires. REVISOR: Dr. Jacy Aires.
- 38) AP 1494/86. RECORRENTES: Rendeiro Gelo e Frigoríficos S/A e João David Cabral. Drs. Paulo Oliveira e Antônio Brito. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Edilson Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 39) RO 1484/86. AGRAVANTE: Diário do Pará Ltda. Dr. Edilson Dantas. AGRAVADO: Joaquim Sérgio Rodrigues da Silva. Dra. Paula Silva. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 40) RO 1478/86. RECORRENTE: PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Jacy Aires.
- 41) RO 1480/86. RECORRENTE: José Alexandre Alves. Adv. Dr. Simão Isidro Bezerra. RECORRIDO: PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 42) RO 1489/86. RECORRENTE: Banco Econômico S/A. Adv. Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: José Maria de Souza Vilhena. Adv. Dr. Adilson Vergosa. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 43) RO 1483/86. RECORRENTE: Raimundo Sebastião Dias Cardoso. Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça. RECORRIDO: Levi Barbosa da Silva. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 44) AP 1492/86. AGRAVANTE: Transportadora Relâmpago Ltda. Adv. Dr. Raimundo Dantas. AGRAVADO: Francisco de Assis Nascimento. ORIGEM: 7a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 45) RO 1491/86. RECORRENTE: Carlos Nazareno Silva de Lima. Adv. Dra. Erlene G. Lima. RECORRIDO: Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. Adv. Dr. Luiz Felipe M. Duarte. ORIGEM: 5a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 46) R EX OFF 1474/86. RECLAMANTE: Maria Nilce Pereira Monteiro. Adv. Dra. Rosângela Alverti Faria. RECLAMADO: Município de Irituba - Prefeitura Municipal. Adv. Dr. João Rodrigues de Souza. ORIGEM: 1a. JCJ de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 47) R EX OFF 1472/86. RECLAMANTE: Maria Gonçalves do Espírito Santo. Adv. Dr. Raimundo Sérgio Brito da E. Santo. RECLAMADO: Município de Marapanim - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCJ de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 48) R EX OFF 1469/86. RECLAMANTE: Benedita Teixeira da Silva. Adv. Dra. Dilma G. Martins. RECLAMADO: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública. Adv. Dra. Elza Souza Franco. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 49) R EX OFF 1468/86. RECLAMANTE: Maria Pinheiro Martins. Adv. Dra. Ana Maria do Carmo. RECLAMADO: Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública. Adv. Dra. Elza Maria S. Franco. ORIGEM: 6a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 50) R EX OFF 1467/86. RECLAMANTE: Maria Vera Lúcia de Queiroz e Núbia Maria de Almeida Silva. Adv. Dr. Carlos Rebelo Júnior. RECLAMADO: Município de Alenquer - Prefeitura Municipal. ORIGEM: JCJ de Santarém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 51) RO 1455/86. RECORRENTE: Carlos Augusto Serra Mendes. Adv. Dr. Adalberto Março Neto. RECORRIDO: Rádio Clube do Pará PRC 5 Ltda. Adv. Dra. Edilza Válio. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 52) AP 1490/86. AGRAVANTE: Panificadora D. Bosco Ltda. Adv. Dr. Celso B. Freire. AGRAVADA: Francisca Ieda Conceição de Lócio. Adv. Dr. Miguel Serra. ORIGEM: 1a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 53) RO 1461/86. RECORRENTE: Bela Belém Automóveis S/A. Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: Fabiano Lopes Ribeiro. Adv. Drs. Cecília dos Santos Carneiro e Yancy Alcântara Pessoa. ORIGEM: 2a. JCJ de Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 54) RO 1493/86. RECORRENTE: Dpercós - Distribuidora de Perfumes Cosméticos e Medicamentos Ltda. Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva. RECORRIDO: Sandra Nazaré do Amaral Matos. Adv. Dr. Antonio Guedes. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Ribamar Soares. (G.nº 16.216)
- 55) RO 1478/86. RECORRENTE: Enasa Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Adv. Dra. Darcy Ramos Dias. RECORRIDO: Carlos José Melich. Adv. Drs. Miguel Serra e outros. ORIGEM: 4a. JCJ de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21.11.86:
- 1) RO 1478/86. RECORRENTES: Adalto Geraldo do Carmo e outros e Eletroport. Drs. Paula Sylva e Almerindo Trindade. RECORRIDOS: Os mesmos. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 2) RO 1477/86. RECORRENTE: Ozeias Ferreira Baía. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Curbel Com. e Ind. S/A. Dr. Altemar Paes. 2a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 3) RO 1440/86. RECORRENTE: Louival Araújo dos Santos. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Transbrasil Transportes e Turismo Ltda. Dr. Gabriel Teixeira. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 4) AI 1465/86. AGRAVANTE: Frigoríficos A R Gomes & Cia Ltda. Dra. Rosangela Silva. AGRAVADO: Maria Mercedes Mendes Piedade. Dra. Maricí Pereira. ORIGEM: 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Lygia Oliveira.
- 5) R EX OFF e RO 1482/86. RECORRENTE: RECLAMADO: Município de Belém. Sesur. RECORRIDO: José Ma. Fonseca e dos Santos. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 6) RO 1481/86. RECORRENTE: RECLAMANTE: José Ma. Fonseca e dos Santos. 1a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 7) RO 1448/86. AGRAVANTE: Imaco S/A Ind. Com. e Repres. de Móveis de Ferro e Aço. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: Edilson Julio Medina. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 8) RO 1470/86. RECORRENTE: Carlos Augusto Pinheiro Alves. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: Banco Meridional do Brasil S/A. Dr. Raymundo Costa. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 9) RO 1476/86. RECORRENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Dr. José Guimarães. RECORRIDO: José Campos Neves. JCJ Macapá. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 10) RO 1462/86. RECORRENTE: Eduardo Daniel Oliveira Vieira. Dra. Bijma Martins. RECORRIDAS: M. Roscoe S/A Engenharia Ind. e Com. Dr. Walter Silva e Bandeira Ltda. - Litisconsorte. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 11) RO 1494/86. RECORRENTES: Rendeiro Gelo e Frigoríficos S/A e João David Cabral. Drs. Paulo Oliveira e Antônio Brito. RECORRIDOS: Os mesmos. 4a. JCJ Belém. RELATOR: Dr. Edilson Soares. REVISOR: Sr. Jacy Aires.
- 12) AP 1484/86. AGRAVANTE: Diário do Pará Ltda. Dr. Edilson Dantas. AGRAVADO: Joaquim Sérgio Rodrigues da Silva. Dra. Paula Silva. 5a. JCJ Belém. RELATOR: Sr. Jacy Aires. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. (G.nº 16.222)

NOTA Nº 307/86

PROCESSO TRT RP Nº 315/86
EXEQUENTE: AYRTON BRAZÃO E SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DIRETIVA DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 308/86

PROCESSO TRT RP Nº 316/86
EXEQUENTE: FRANCISCO CHAGAS VALE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JORGE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DIRETIVA DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 309/86

PROCESSO TRT RP Nº 317/86
EXEQUENTE: HENRIQUE RAINUNDO DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DIRETIVA DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 310/86

PROCESSO TRT RP Nº 318/86
EXEQUENTE:IVALDO DE SOUZA ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - HORTO MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DIRETIVA DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 311/86

PROCESSO TRT RP Nº 319/86
EXEQUENTE: LUIZ CUELHO COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DIRETIVA DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 312/86

PROCESSO TRT RP Nº 320/86
EXEQUENTE: OSWALDO KIBERLIO DE SOUZA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - Gabinete do Prefeito

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

8 - Sexta-feira, 28

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.
DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 313/86

PROCESSO TRT RP Nº 321/86
EXÉQUENTE: WALDEIR JARDIM DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 314/86

PROCESSO TRT RP Nº 322/86
EXÉQUENTE: WILSON SOUZA CORRÊA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

NOTA 315/86

PROCESSO TRT RP Nº 323/86
EXÉQUENTE: MIGUEL PAMPLONA LEAL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Procedimento Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, nos 21 dias de novembro de 1986.

DORIVAL DE SANTANA LOPES NETO
Diretor do Serviço Processual, em substituição

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00752
(Processo nº 00159/85)

Interessados: CLÁUDIO FURMAN e MOACIR FERREIRA
Responsáveis pelo SMER de Tucuruí
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Cláudio Furman e Moacir Ferreira, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Tucuruí, referente ao exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Cláudio Furman, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 190.378,68 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e oito cruzados e sessenta e oito centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 1984, e Moacir Ferreira, pelo emprego da importância de Cr\$ 23.153.527,93 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete cruzados e noventa e três centavos), passando um saldo para o exercício de 1985 de Cr\$ 13.714.485,39 (treze milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzados e trinta e nove centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro EGIDIÓ MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIOADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00753
(Processo nº 00464-A/83)

Interessados: MARIA HELENA VALENTE TAVARES, DÍDIO CRUZ NETO,

DIÁRIO OFICIAL - CADerno 2

Novembro - 1986

ALBERTO VIEIRA DE SOUZA e JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Ex-Secretários de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Maria Helena Valente Tavares, Dídio Cruz Neto, Alberto Vieira de Souza e João de Jesus Paes Loureiro, ex-Secretários de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, acompanhando o voto preliminar do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com o adendo do Exmo. Sr. Presidente, reabrir a instrução processual, para que, no prazo de quinze (15) dias, os Srs. João de Jesus Paes Loureiro e Dídio Cruz Neto sanem as irregularidades existentes em suas contas, ou, então, apresentem convicente defesa, devendo o auditor da instrução diligenciar "in loco" com essa finalidade.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 30 de outubro de 1986.

Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro EGIDIÓ MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIOADES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

ACÓRDÃO Nº 00754
(Processo nº 01290/85)

Interessado: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Centro Comunitário Tucumãeira
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. João Pereira dos Santos, presidente do Centro Comunitário Tucumãeira, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referente ao exercício financeiro de 1985.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. João Pereira dos Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.451.232 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGIDIÓ MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIOADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

0448

b) Processo nº 01297/85
Origem : Clube de Mães Nº 5º Sant'ana
Ordenador: Oscarina Santos Cuimar
Valor : Cr\$ 8.525,088

c) Processo nº 01384/85
Origem : Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro
Ordenador: Edinaldo Santos de Carvalho
Valor : Cr\$ 33.359,040

d) Processo nº 01778/85
Origem : Escola de 1º Grau Machado de Assis
Ordenador: Ivanil dos Santos Chaves
Valor : Cr\$ 5.728,320

e) Processo nº 01841/85
Origem : Centro Comunitário Santo Antônio de Lisboa-Allan Kardec
Ordenador: Richard Thomas Amen
Valor : 12.703,392

f) Processo nº 01968/85
Origem : Centro Comunitário Novo Horizonte
Ordenador: Maria Alves de Paula
Valor : Cr\$ 9.872,928

g) Processo nº 00068/85
Origem : Centro Comunitário Santo Antônio de Lisboa-Caripu nas
Ordenador: Richard Thomas Amen
Valor : Cr\$ 5.728,320

h) Processo nº 00606/85
Origem : Centro Comunitário Nossa União
Ordenador: João Bezerra de Andrade
Valor : Cr\$ 2.021,760

i) Processo nº 00890/86
Origem : Centro Comunitário Prefeito Abelardo Leão Conduru
Ordenador: José Luiz da Silva Reis
Valor : Cr\$ 5.728,320

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir os Alvarás de Quitação em favor dos ordenadores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de novembro de 1986.

Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGIDIÓ MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIOADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Maria Inês Gueiros

(G.nº16.116)

ACÓRDÃO Nº 00756
(Processo nº 01406/86)

Interessado: JOÃO DE NAZARÉ DE SOUZA CONTE
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 18.179/86-PMB, de 27 de agosto de 1986, do Prefeito Municipal de Belém, concernente à aposentadoria de João de Nazaré de Souza Conte (ET/05068), no cargo de Auxiliar Operacional de Transporte, código AOT-012.3, da Procuradoria Geral da Semaj, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, Decreto nº 15.367/81-GP, de 25.02.81 e Portaria nº 0395/84-PMB, de 19.11.84, percebendo nessa situação o provimento mensal de Cr\$ 3.380,82 (três mil, trezentos e oitenta e dois centavos), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 804,00
- Tempo Integral 70%	Cr\$ 562,80
- Produtividade 100%	Cr\$ 804,00
- Insalubridade 20%	Cr\$ 160,80
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cr\$ 1.049,22
- Provento Mensal	Cr\$ 3.380,82

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, definir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de novembro de 1986.

Conselheiro LECYR RIOADES

Presidente da sessão

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro EGIDIÓ MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Camilo Lopes (G.nº16.159)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ